

Ampliação da primeira entrada de Maricá dará maior fluidez ao trânsito



A Prefeitura de Maricá procura solucionar as questões relacionadas ao trânsito na região do Centro da cidade, através de ações que buscam dar mais fluidez aos veículos que por ali circulam. A mais recente delas é o alargamento da Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa, que desde o fim do ano passado está recebendo novas faixas de rolamento nos dois sentidos, entre a RJ-106 e a altura

da ponte da Mumbuca (veja no mapa). A intervenção na primeira entrada da cidade está fase final, restando apenas o trecho junto a um posto de combustíveis e na primeira ponte sobre o rio, ambos na pista de saída da cidade.

Na mesma via, outras alterações deverão entrar em vigor nos próximos dias. Veículos de transporte escolar que levam

alunos de duas escolas da rede privada que ficam na avenida não poderão mais acessá-la no sentido Centro, passando a embarcar e desembarcar os estudantes na Rua Amadeu Pugliese, em frente ao Instituto de Seguridade Social de Maricá (ISSM), onde já foram demarcadas vagas de estacionamento.

Para isso, esses veículos terão de acessar a Rua Antônio Eduardo (ao lado da churrascaria Maminha de Ouro) e seguir pela Amadeu Pugliese. Os pais de alunos de uma dessas instituições de ensino terão de entrar com seus veículos no pátio da unidade e sair logo em seguida à entrada ou saída deles, o que já foi acordado com a escola. O recuo de estacionamento que fica entre os portões de entrada e saída passará a ser destinado a pessoas com deficiência.

Para facilitar a travessia de estudantes e outros pedestres, duas faixas elevadas (traffic calming) deverão ser construídas onde hoje já existem faixas comuns na altura das escolas. Outra providência será a utilização mais efetiva do semáforo instalado no final da Rua Abreu Sodré. Nos horários de maior movimento, ele será acionado para regular a passagem de veículos, ficando na forma intermitente

fora deste horário. Logo depois, parte da calçada entre as ruas dos Quintanilhas e Beira-Rio perdeu um metro de sua largura para facilitar o fluxo de trânsito.

Para quem chega à cidade pela avenida, uma das opções de acesso ao Centro é a Rua Joaquim Eugênio dos Santos, que ganhou uma nova calçada no fim de abril. A via vai ganhar sinalização horizontal para distinguir quem segue em direção ao Parque Eldorado ou à Praça Orlando de Barros Pimentel, utilizando a Rua Barão de Inoã.

Para melhorar o acesso por esta via, a rotatória ao lado da ponte da Mumbuca e seu entorno passaram por ajustes. Enquanto a calçada na margem do rio também perdeu cerca de um metro de sua largura, a própria rotatória teve a circunferência reduzida.

A autarquia de Serviços de Obras de Maricá (Somar) e a Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito planejam deixar tudo pronto para as comemorações do aniversário da cidade, no dia 26 de maio.

Texto: Sérgio Renato
Fotos: Marcos Fabricio

Prefeitura prepara acesso à nova passagem de pedestres de Inoã



Pouco mais de um mês após a instalação da nova passagem de pedestres junto à rodovia RJ-106, em Inoã, o acesso para a via sobre o rio Roncador no sentido Maricá começa a ser preparado. Operários da Prefeitura trabalham na montagem das peças de meio-fio junto à grade de proteção no mesmo nível da pista para, em seguida, concretarem o leito da calçada.

Antes desta etapa, foi instalada uma rede de drenagem sob o local da passagem, com cerca de 120 metros de extensão e utilizando manilhas de 600 centímetros.

Na pista oposta, sentido Tribobó, a estrutura montada em fevereiro e já finalizada passou a contar também com iluminação própria. Duas luminárias foram



instaladas sobre a grade de proteção e já melhoram a luminosidade de quem a utiliza.

Pedestres que ainda têm de passar junto à pista na altura do quilômetro 15,5 aguardam a liberação da nova passagem sobre o rio para evitar novos riscos no trajeto.

“Já vi uns três acidentes aqui, de bicicleta e de moto, e agora vai ficar bem mais seguro para todos”, projetou Sérgio Wesley Augusto de Souza, de 33 anos, morador da comunidade Fernando Mendes.

Texto: Sérgio Renato
Fotos: Elsson Campos

Sumário

Conteúdo

ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	31
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	31
SECRETARIA DE CULTURA	31
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	32
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	32
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	32
SECRETARIA DE SAÚDE	33
SECRETARIA DE TURISMO	33
SECRETARIA DE URBANISMO	34
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	35
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	36
INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DE MARICÁ	39
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR	39

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



facebook.com/prefeiturademarica

twitter.com/@MaricaRJ

instagram.com/@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CO-OPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º E-11/50.625/2010.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA.

OBJETO: COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A JUCERJA E O MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ALTERAR A VIGÊNCIA DESTE CONVÊNIO, PARA CONSTAR O PRAZO DE 5 ANOS, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO E ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO PARA QUE PASSE A CONSTAR: RUA ÁLVARES DE CASTRO, 2525, LOTE 14, QUADRA 47, ARAÇATIBA- JARDIM BALNEÁRIO, MARICÁ/RJ, CEP: 24900-880, ALÉM DE ADEQUAR A REDAÇÃO DO CONVÊNIO ORIGINAL AO PADRÃO ATUALMENTE APLICADO PARA AJUSTES COM A MESMA NATUREZA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 28 DE DEZEMBRO DE 2018 A 27 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018

MARICÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0669/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base no Memorando PMM/SME nº 226, de 15.03.2019

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, SANDRA MARIA DE SOUZA FERREIRA AMARAL, matrícula nº 3299, com validade a partir de 12.03.2019, que exercia o Cargo Professor Docente I, do Quadro de Funcionários Permanente, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de março de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0670/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base no Memorando PMM/SME nº 226, de 15.03.2019

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, MARCOS JOSE DA SILVA, matrícula nº 7538, com validade a partir de 14.03.2019, que exercia o Cargo Professor Docente I, do Quadro de Funcionários Permanente, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de março de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0774/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ADELSON PEREIRA GUEDES, matrícula nº 109.862, com validade a partir de 01.03.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de março de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0775/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CLARA DA CUNHA MOURA, matrícula nº 109.825, com validade a partir de 01.03.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de março de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0776/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JULIANNA MATARUNA MATTA, matrícula nº 109.865, com validade a partir de 01.03.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de março de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0777/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LEANDRO FREITAS PINTO, matrícula nº 109.870, com validade a partir de 01.03.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de março de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0778/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, GUTEMBERG DAMASCENO QUEIROZ, matrícula nº 108.030, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0779/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 108.199, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0780/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARLI AZEREDO DA COSTA PEREIRA NOGUEIRA, matrícula nº 109.201, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0781/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de

19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, IGOR COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 106.173, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Controladoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0782/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, EDUARDO SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 109.252, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0783/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ALESSANDRA PRIMA CHAVES, matrícula nº 108.529, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0784/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ANDERSON CUSTODIO DA SILVA, matrícula nº 106.332, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0785/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CLAUDIA DE SOUZA ANDRADE, matrícula nº 109.544, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0786/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CLITO LUGAO DA VEIGA, matrícula nº 106.324, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0787/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LUANA CRISTINE DE MELLO SALES, matrícula nº 106.296, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0788/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCIO ANTONIO VIEIRA LIMA, matrícula nº 108.516, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0789/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARIA DE FATIMA QUINTANILHA ANTUNES, matrícula nº 108.329, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0790/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CUSTODIO JOAO MARTINS, matrícula nº 106.750, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Ouvidoria Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0791/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JULIANA CORREA AZINE, matrícula nº 109.356, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0792/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do

Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, AQUILES DE AZEVEDO, matrícula nº 107.954, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0793/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LUIZ PAULO BARBOZA DOS SANTOS, matrícula nº 7665, com validade a partir de 31.03.2019, da Função Gratificada 12, Símbolo FG 12, vinculado à Secretaria de Urbanismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0794/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCOS BRAGA DE CARVALHO, matrícula nº 5224, com validade a partir de 31.03.2019, da Função Gratificada 10, Símbolo FG 10, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.
Art. 2º Nomear, MARCOS BRAGA DE CARVALHO, matrícula nº 5224, com validade a partir de 01.04.2019, na Função Gratificada 12, Símbolo FG 12, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0795/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, BRUNA RODRIGUES MARQUES DA SILVA, matrícula nº 109.638, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.
Art. 2º Nomear, BRUNA RODRIGUES MARQUES DA SILVA, matrícula nº 109.638, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0796/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, BRUNO DE SOUZA LOUGON, matrícula nº 106.680, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria da Cidade Sustentável.
Art. 2º Nomear, BRUNO DE SOUZA LOUGON, matrícula nº 106.680, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria da Cidade Sustentável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0797/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribui-

ções legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CAIO CESAR DO NASCIMENTO, matrícula nº 107740, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Nomear, CAIO CESAR DO NASCIMENTO, matrícula nº 107740, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0798/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CARLOS ANTONIO MENDES, matrícula nº 109.506, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear, CARLOS ANTONIO MENDES, matrícula nº 109.506, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0799/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CARLOS FELIPE ALVES DOS ANJOS, matrícula nº 108.873, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Nomear, CARLOS FELIPE ALVES DOS ANJOS, matrícula nº 108.873, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0800/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CAROLINA CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 108.515, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Nomear, CAROLINA CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 108.515, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0801/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CRISTINA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 109.410, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear, CRISTINA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 109.410, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0802/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, DAYANE PALADINO PEREIRA, matrícula nº 106.890, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Nomear, DAYANE PALADINO PEREIRA, matrícula nº 106.890, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0803/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JESSICA MARIA DA COSTA BRITO, matrícula nº 106.126, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Nomear, JESSICA MARIA DA COSTA BRITO, matrícula nº 106.126, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0805/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, NILMA CELESTINO DOS SANTOS, matrícula nº 108.090, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Nomear, NILMA CELESTINO DOS SANTOS, matrícula nº 108.090, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Ouvidoria Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0806/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PAMELLA MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 106.099, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comis-

são, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear, PAMELLA MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 106.099, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0807/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, QUELI DE AZEVEDO NETO, matrícula nº 109.188, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear, QUELI DE AZEVEDO NETO, matrícula nº 109.188, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0808/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, RAFAEL SOARES SILVEIRA, matrícula nº 109.521, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Nomear, RAFAEL SOARES SILVEIRA, matrícula nº 109.521, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0809/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, SILAS ALEXANDRE CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 108.526, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Nomear, SILAS ALEXANDRE CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 108.526, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0810/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, THIAGO DE MENEZES CARDOSO, matrícula nº 106.290, com validade a partir de 31.03.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Nomear, THIAGO DE MENEZES CARDOSO, matrícula nº 106.290, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comis-

são, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1189/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LUCIANA DA COSTA PARREIRA, matrícula nº 109.855, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1190/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, WEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 109.863, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1191/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ADRIANA ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 109.820, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1192/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS, matrícula nº 109.860, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1193/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, HANA CAROLINA VIEIRA DA SILVEIRA, matrícula nº

109.822, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1194/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RAMON NASCIMENTO MARQUES, matrícula nº 109.842, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1195/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RODRIGO MELO DA COSTA, matrícula nº 109.815, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1196/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARCELLA CHRISTINA GRECHI MACHADO, matrícula nº 109.859, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1197/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DEIVISON DO NASCIMENTO LEDOVINO, matrícula nº 109.866, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1198/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LEILA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 109.839, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

do seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1199/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ALEXANDRE LEONARDO DA COTA SILVA, matrícula nº 109.857, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Relação Institucionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1200/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CAIQUE DOS SANTOS VIEIRA SOUSA, matrícula nº 109.814, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1202/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FLAVIA SILA DOS SANTOS, matrícula nº 109.801, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1203/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MONICA MARIA CAMPOS, matrícula nº 109.826, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1204/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CLAUDIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 109.821, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1238/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, JESSICA CHAGAS DOS SANTOS, matrícula nº 109.845, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1239/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, THAIS SILVA CATHARINO, matrícula nº 109.840, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1240/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, AFFONSO GAGLIANO SPALLA, matrícula nº 109.837, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1241/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DANIEL LEMOS MATTOS, matrícula nº 109.851, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1242/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LUIS GUSTAVO TEIXEIRA BRAGA, matrícula nº 109.854, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1243/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica

do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, NEUSA MENDES VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 109.867, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Comunicação, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1244/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, BRUNO CAPETO HAMMERSCHMIDT, matrícula nº 106.748, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1245/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, RICARDO GOMES DE SOUZA, matrícula nº 107.820, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1246/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CARLOS EDUARDO VIEIRA MARINS, matrícula nº 109.577, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria da Cidade Sustentável.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1247/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ALEX COSTA MARTIMIANO, matrícula nº 106.801, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1248/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ALEX NOGUEIRA DOS REIS, matrícula nº 109.412, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1249/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, EVELIN DE SOUZA MACHADO, matrícula nº 109.397, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1250/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, DANIELE GUEDES RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 106.258, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1251/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ALINE NEVES MAURICIO VILLARMOSA, matrícula nº 109.353, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Urbanismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1252/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 107.935, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Urbanismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1253/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCIA REGINA BARRETO, matrícula nº 107.937, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Urbanismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1254/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, SANDRA MARIA SCHNEIDER, matrícula nº 107.914, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1255/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, KATIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 109.710, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1256/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 108.367, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1257/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, SIMONE ABRAAO DO AMPARO, matrícula nº 108.057, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1258/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, VANESSA PACHECO DE BARROS DA SILVA, matrícula nº 108.385, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1259/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base no Memorando PMM/SME nº 326,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, RAFAELE SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 8479, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo Professor Docen-

te II, do Quadro de Funcionários Permanente, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1260/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JANAINA RANGEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 109.585, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1261/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ROSANA PEREIRA CRISTINO, matrícula nº 109.286, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1262/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, WENDEL CERSOSIMO BRITO, matrícula nº 109.584, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1263/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, NATALIA PAULA FIGUEIRA, matrícula nº 109.284, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1264/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, KAMYLA PERRINI DA SILVA, matrícula nº 109.205, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1265/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JEFFERSON FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 107.061, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1266/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JOSIANE CELESTINO GOMES, matrícula nº 108.738, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1267/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PEDRO AUGUSTO DA SILVA ALCANTARA, matrícula nº 108.579, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1268/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARIANA REIS ULHOA TENORIO, matrícula nº 108.670, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1269/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, GABRIELLA RIBEIRO NAJAR QUEIROZ, matrícula nº 106.797, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1270/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica

do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ALESSANDRA MOTA DOS SANTOS, matrícula nº 107.494, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1271/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ELIETE ELIZEO DE SOUZA, matrícula nº 107.907, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1272/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, FELIPI MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 108.769, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1273/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LUCIANA CRISTINA DA SILVA ALVES, matrícula nº 109.458, com validade a partir de 01.04.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1274/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LESSI ABREU DE MORAES, matrícula nº 4390, com validade a partir de 01.04.2019, na Função Gratificada 09, Símbolo FG 09, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1275/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ELIETE ELIZEO DE SOUZA, matrícula nº 109.835, com validade a partir de 01.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de abril de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1276/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOSE CLIDENOR DOS SANTOS AMARAL, matrícula nº 109.812, com validade a partir de 08.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1277/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, TATIANA BARBE PEIXOTO CARVALHO MONTEIRO, matrícula nº 109.824, com validade a partir de 09.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1278/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, THIAGO COSTA DA SILVA, matrícula nº 109.823, com validade a partir de 09.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1279/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANA KARLA MOTTA DE QUEIROS MELO, matrícula nº 109.827, com validade a partir de 09.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1280/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, VALERIA FERREIRA RAMOS, matrícula nº 109.832, com validade a partir de 09.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1281/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica

do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LUCAS OLIVEIRA DINIZ, matrícula nº 109.394, com validade a partir de 12.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1282/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, VERA LUCIA DUARTE SILVA, matrícula nº 5477, com validade a partir de 14.04.2019, que exercia o Cargo Professor Docente II, do Quadro de Funcionários Permanente, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1283/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LEONAM MENEZES DA ROSA, matrícula nº 109.844, com validade a partir de 15.04.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de abril de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1323 de 02 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e, CONSIDERANDO o processo nº 0008028/2019 de 29/03/2019.
R E S O L V E

Art. 1º Ceder a Servidora KARLA IZA MARINS DO NASCIMENTO, matrícula nº 5792, para a Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 02 de maio de 2019, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 02 DE MAIO DE 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1324/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0998/2019, de 11 de março de 2019, de PEDRO VICTOR CARDOSO RAMALHO.

Onde se lê: Nomear, PEDRO VICTOR CARDOSO, matrícula nº 8662, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Professor Docente I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Leia-se: Nomear, PEDRO VICTOR CARDOSO RAMALHO, matrícula nº 8662, com validade a partir de 11.03.2019, para exercer o Cargo de Professor Docente I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de março de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 319, DE 07 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO TRAÇADO QUE COMPÕE O PROJETO DE ALINHAMENTO (PA) DA ESTRADA OSCAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (ANTIGA ESTRADA DOS CAJUEIROS), 4º DISTRITO DE MARICÁ.

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o traçado que compõe o projeto de Alinhamento (PA) da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (Antiga Estrada dos Cajueiros), 4º Distrito de Maricá;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um novo alinhamento para o logradouro, com o objetivo de permitir maior fluidez no tráfego local, bem como orientar a implantação de novos empreendimentos e/ou edificações nas suas glebas e lotes lindeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o ordenamento, disciplina e racionamento da ocupação e uso do solo, necessários para o desenvolvimento da região;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais prescritas no inciso VII, do art. 127, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Passa a vigorar para a Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros) o novo alinhamento da via, composto pelas plantas do Projeto e coordenadas UTM, anexas ao presente Decreto.

Art. 2º Para a ocupação do solo nos lotes com testada para a Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros), deverão ser atendidos os parâmetros da legislação vigente.

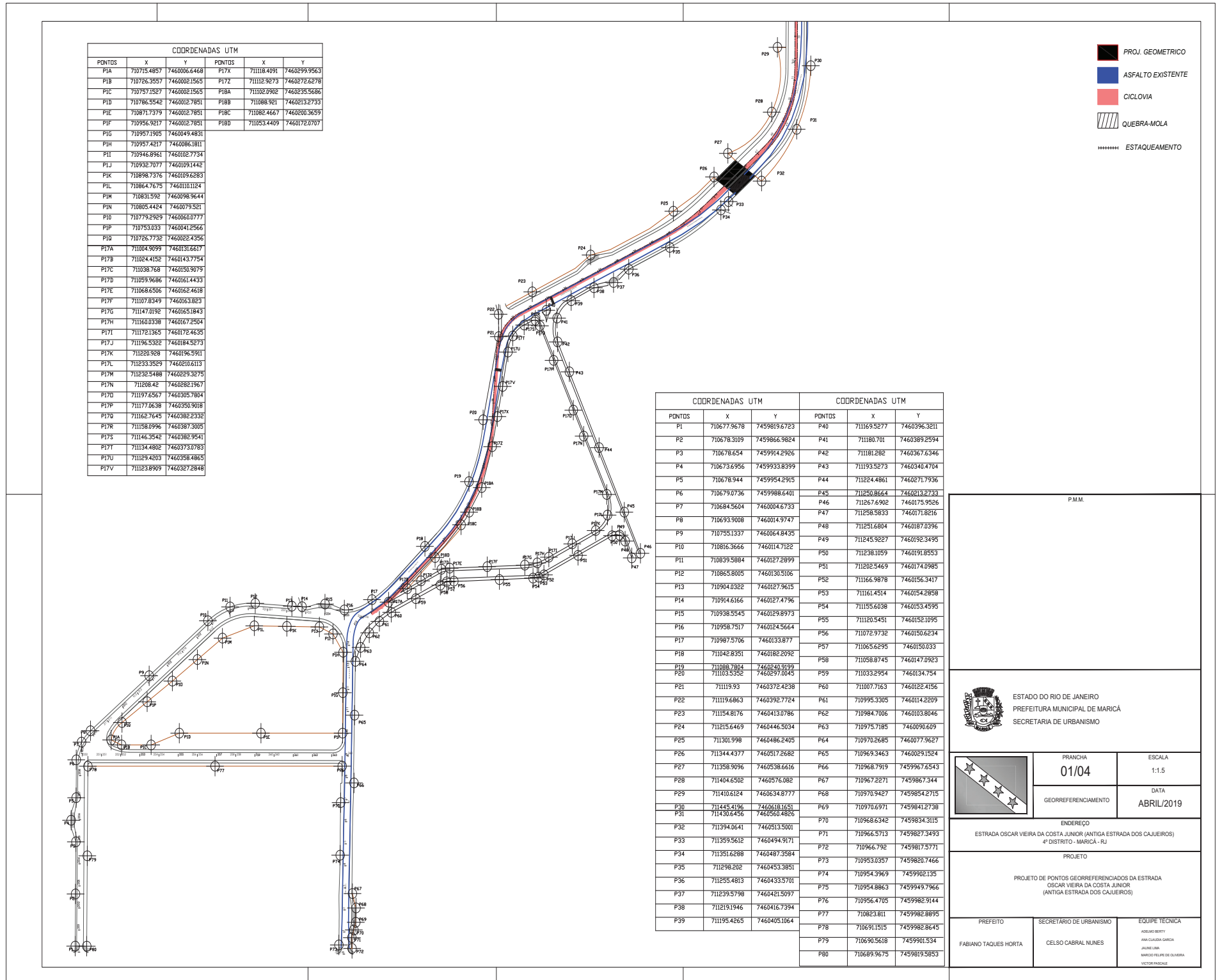
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

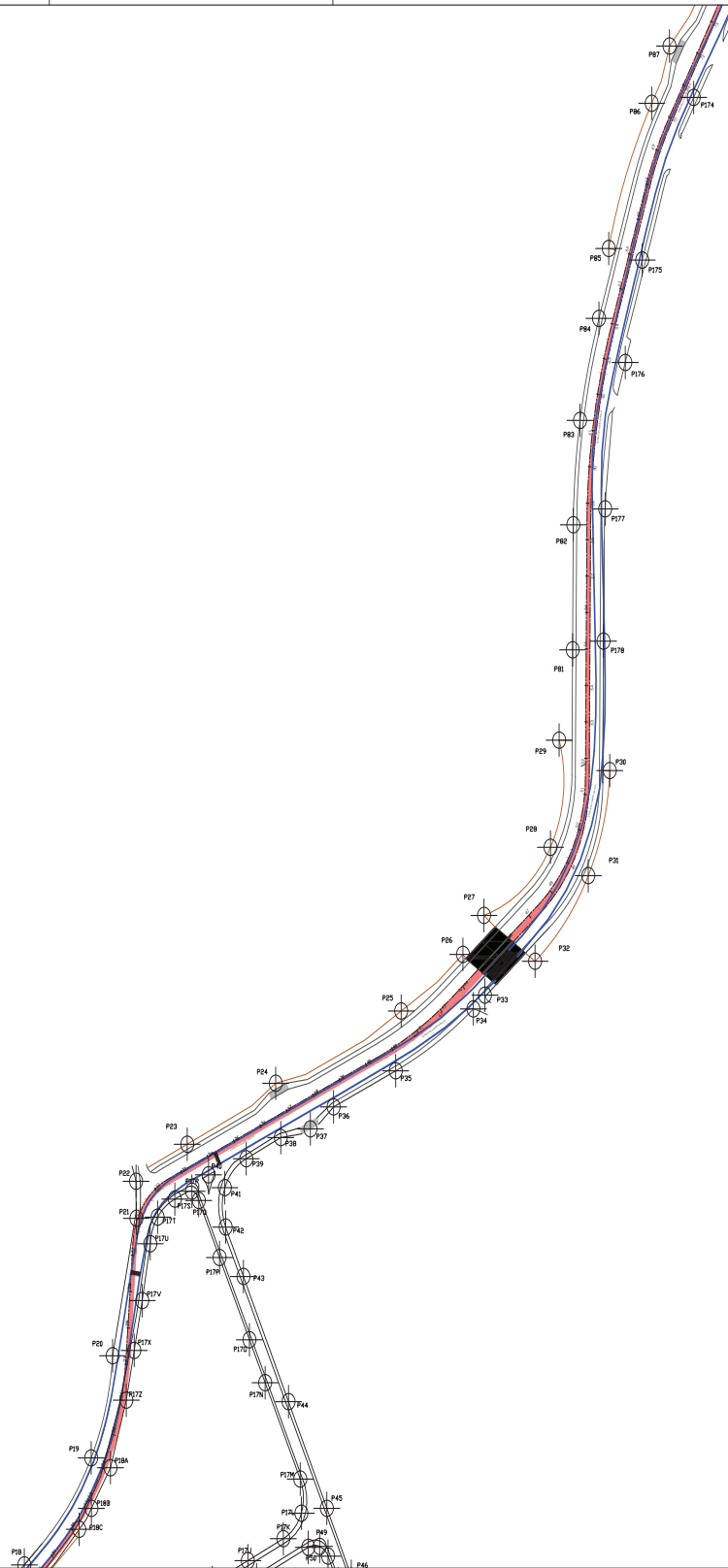
Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de maio de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

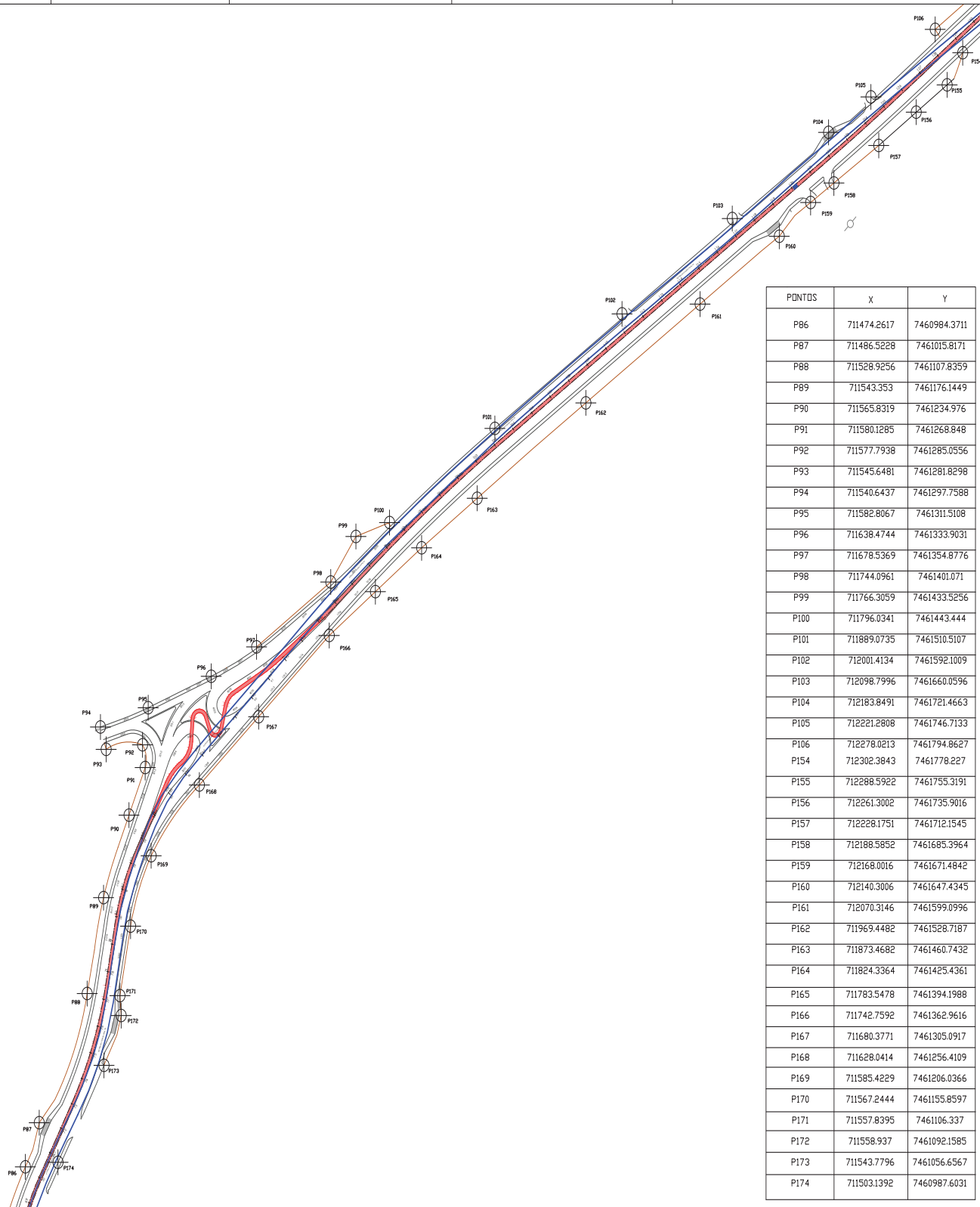


COORDENADAS UTM		
PONTOS	X	Y
P18	711042.8351	7460182.2092
P19	711086.7804	7460246.9199
P20	711103.5352	7460297.0045
P21	711119.93	7460372.4238
P22	711119.6863	7460392.7724
P23	711154.8176	7460413.0786
P24	711215.6469	7460446.5034
P25	711301.998	7460486.2405
P26	711344.4377	7460517.2682
P27	711358.9096	7460538.6616
P28	711404.6502	7460576.082
P29	711410.6124	7460634.8777
P30	711445.4196	7460618.1651
P81	711419.8678	7460684.4163
P82	711420.349	7460753.109
P83	711424.9772	7460810.388
P84	711437.968	7460866.3661
P85	711444.7174	7460904.7137
P86	711474.2617	7460984.3711
P87	711486.5228	7461015.8171
P174	711503.1392	7460987.6031
P175	711467.7083	7460898.3515
P176	711456.0828	7460842.1614
P177	711442.2673	7460761.7556
P178	711441.0951	7460689.22



- PROJ. GEOMETRICO
- ASFALTO EXISTENTE
- CICLOVIA
- QUEBRA-MOLA
- ***** ESTAQUEAMENTO

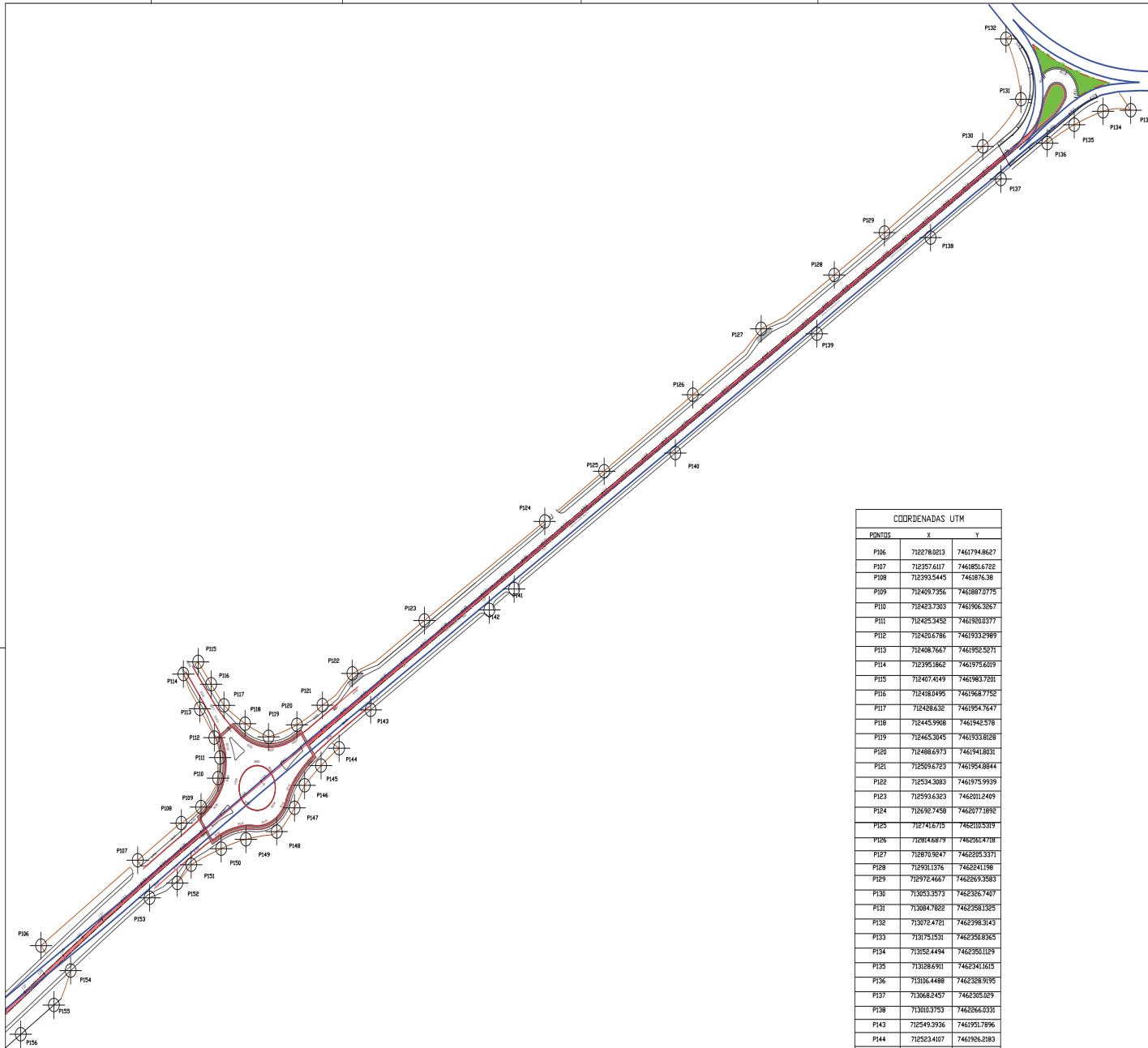
P.M.M.		
ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE URBANISMO		
PRANCHA <b style="font-size: 1.2em;">02/04	ESCALA 1:1.5	DATA ABRIL/2019
ENDEREÇO ESTRADA OSCAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (ANTIGA ESTRADA DOS CAJUEIROS) 4º DISTRITO - MARICÁ - RJ		
PROJETO PROJETO DE PONTOS GEORREFERENCIADOS DA ESTRADA OSCAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (ANTIGA ESTRADA DOS CAJUEIROS)		
PREFEITO FABIANO TAQUES HORTA	SECRETARIO DE URBANISMO CELSO CABRAL NUNES	EQUIPE TÉCNICA ADELMO BERTY ANA CLAUDIA GARCIA JUANILIA MARCO FELIPE DE OLIVEIRA VICTOR PASCALE



- PROJ. GEOMETRICO
- ASFALTO EXISTENTE
- CICLOVIA
- QUEBRA-MOLA
- ESTAQUEAMENTO

PONTOS	X	Y
P86	711474.2617	7460984.3711
P87	711486.5228	7461015.8171
P88	711528.9256	7461107.8359
P89	711543.353	7461176.1449
P90	711565.8319	7461234.976
P91	711580.1285	7461268.848
P92	711577.7938	7461285.0556
P93	711545.6481	7461281.8298
P94	711540.6437	7461297.7588
P95	711582.8067	7461311.5108
P96	711638.4744	7461333.9031
P97	711678.5369	7461354.8776
P98	711744.0961	7461401.071
P99	711766.3059	7461433.5256
P100	711796.0341	7461443.444
P101	711889.0735	7461510.5107
P102	712001.4134	7461592.1009
P103	712098.7996	7461660.0596
P104	712183.8491	7461721.4663
P105	712221.2808	7461746.7133
P106	712278.0213	7461794.8627
P154	712302.3843	7461778.2227
P155	712288.5922	7461755.3191
P156	712261.3002	7461735.9016
P157	712228.1751	7461712.1545
P158	712188.5852	7461685.3964
P159	712168.0016	7461671.4842
P160	712140.3006	7461647.4345
P161	712070.3146	7461599.0996
P162	711969.4482	7461528.7187
P163	711873.4682	7461460.7432
P164	711824.3364	7461425.4361
P165	711783.5478	7461394.1988
P166	711742.7592	7461362.9616
P167	711680.3771	7461305.0917
P168	711628.0414	7461256.4109
P169	711585.4229	7461206.0366
P170	711567.2444	7461155.8597
P171	711557.8395	7461106.337
P172	711558.937	7461092.1585
P173	711543.7796	7461056.6567
P174	711503.1392	7460987.6031

P.M.M.		
ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE URBANISMO		
	PRANCHA 03/04	ESCALA 1:1.5
GEORREFERENCIAMENTO	DATA ABRIL/2019	
ENDEREÇO ESTRADA OSCAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (ANTIGA ESTRADA DOS CAUJEIROS) 4º DISTRITO - MARICÁ - RJ		
PROJETO PROJETO DE PONTOS GEORREFERENCIADOS DA ESTRADA OSCAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (ANTIGA ESTRADA DOS CAUJEIROS)		
PREFEITO FABIANO TAQUES HORTA	SECRETARIO DE URBANISMO CELSO CABRAL NUNES	EQUIPE TECNICA ADRIANO BERRY ANA CLAUDIA GARCIA JAILINE LIMA MARCO FELIPE DE OLIVEIRA VICTOR PASCALE



COORDENADAS UTM		
PONTOS	X	Y
P106	7122783213	74617948627
P107	7123576117	74618516722
P108	7123933445	7461876738
P109	7124097356	74618872775
P110	7124237303	74619063267
P111	7124253452	74619204377
P112	7124266786	74619332989
P113	7124087667	74619525271
P114	7123951866	74619756019
P115	7124074149	74619831201
P116	7124088495	74619687752
P117	7124286632	74619547647
P118	7124433908	74619425718
P119	7124653845	74619338128
P120	7124886373	74619418031
P121	7125094723	74619548844
P122	7125343083	74619759399
P123	7125936323	74620112409
P124	7126727438	74620773892
P125	7127416715	74621105319
P126	7128438879	74621514718
P127	7128709247	74622053371
P128	7129311376	7462241198
P129	7129724667	74622693583
P130	7130533573	74623267407
P131	7130847822	74623581325
P132	7131074721	74623983143
P133	7131751531	74623508325
P134	7131554494	74623501129
P135	7131286911	74623411615
P136	7131064488	74623289195
P137	7130682457	7462305029
P138	713013753	74622660331
P143	7125493936	74619517896
P144	7125234107	74619262183
P145	7125085438	74619144531
P146	7124952098	74619015417
P147	7124867104	74618865418
P148	7124728149	74618707307
P149	7124467147	7461865586
P150	7124263472	74618593732
P151	7124016124	74618486965
P152	7123902126	74618365406
P153	7123673307	74618264751
P154	7123023843	7461778227
P155	7122885922	74617553191
P156	7122613002	74617359016

P.M.M.		
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE URBANISMO		
	FRANCHA 04/04	ESCALA 1:1.5
GEORREFERENCIAMENTO	DATA ABRIL/2019	
ENDEREÇO ESTRADA OSCAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (ANTIGA ESTRADA DOS CAJUEIROS) 4º DISTRITO - MARICÁ - RJ		
PROJETO PROJETO DE PONTOS GEORREFERENCIADOS DA ESTRADA OSCAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (ANTIGA ESTRADA DOS CAJUEIROS)		
PREFEITO FABIANO TAQUES HORTA	SECRETÁRIO DE URBANISMO CELSO CABRAL NUNES	EQUIPE TÉCNICA ADELMO BERTY ANA CLAUDIA GARCIA JUISE LIMA SERGIO FELIPE DE OLIVEIRA VICTOR PASCALE

yCOORDENADAS UTM		
PONTOS	X	Y
P1	7.106.779.678	74.598.196.723
P2	7.106.783.109	74.598.669.824
P3	710.678.654	74.599.142.926
P4	7.106.736.956	74.599.338.399
P5	710.678.944	74.599.542.915
P6	7.106.790.736	74.599.886.401
P7	7.106.845.604	74.600.046.733
P8	7.106.939.008	74.600.149.747
P9	7.107.551.337	74.600.648.435
P10	7.108.163.666	74.601.147.122
P11	7.108.395.884	74.601.272.899
P12	7.108.658.005	74.601.305.106
P13	7.109.040.322	74.601.279.615
P14	7.109.146.166	74.601.274.796
P15	7.109.385.545	74.601.298.973
P16	7.109.587.517	74.601.245.664
P17	7.109.875.706	7.460.133.877
P18	7.110.428.351	74.601.822.092
P19	7.110.887.804	74.602.409.199
P20	7.111.035.352	74.602.970.045
P21	711119.93	74.603.724.238
P22	7.111.196.863	74.603.927.724
P23	7.111.548.176	74.604.130.786
P24	7.112.156.469	74.604.465.034
P25	711.301.998	74.604.862.405
P26	7.113.444.377	74.605.172.682
P27	7.113.589.096	74.605.386.616
P28	7.114.046.502	7.460.576.082
P29	7.114.106.124	74.606.348.777
P30	7.114.454.196	74.606.181.651
P31	7.114.306.456	74.605.604.826
P32	7.113.940.641	74.605.135.001
P33	7.113.595.612	74.604.949.171
P34	7.113.516.288	74.604.873.584
P35	711.298.202	74.604.533.851
P36	7.112.554.813	74.604.335.701
P37	7.112.395.798	74.604.215.097
P38	7.112.191.946	74.604.167.394
P39	7.111.954.265	74.604.051.064
P40	7.111.695.277	74.603.963.211
P41	711.180.701	74.603.892.594
P42	711.181.282	74.603.676.346
P43	7.111.935.273	74.603.404.704
P44	7.112.244.861	74.602.717.936

P45	7.112.508.664	74.602.132.733
P46	7.112.676.902	74.601.759.526
P47	7.112.585.833	74.601.718.216
P48	7.112.516.804	74.601.870.396
P49	7.112.459.227	74.601.923.495
P50	7.112.381.059	74.601.918.553
P51	7.112.025.469	74.601.740.985
P52	7.111.669.878	74.601.563.417
P53	7.111.614.514	74.601.542.858
P54	7.111.556.038	74.601.534.595
P55	7.111.205.451	74.601.521.095
P56	7.110.729.732	74.601.506.234
P57	7.110.656.295	7.460.150.033
P58	7.110.588.745	74.601.470.923
P59	7.110.332.954	7.460.134.754
P60	7.110.077.163	74.601.224.156
P61	7.109.953.305	74.601.142.209
P62	7.109.847.006	74.601.038.046
P63	7.109.757.185	7.460.090.609
P64	7.109.702.685	74.600.779.627
P65	7.109.693.463	74.600.291.524
P66	7.109.687.919	74.599.676.543
P67	7.109.672.271	7.459.867.344
P68	7.109.709.427	74.598.542.715
P69	7.109.706.971	74.598.412.738
P70	7.109.686.342	74.598.343.115
P71	7.109.665.713	74.598.273.493
P72	710.966.792	74.598.175.771
P73	7.109.530.357	74.598.207.466
P74	7.109.543.969	7.459.902.135
P75	7.109.548.863	74.599.497.966
P76	7.109.564.705	74.599.829.144
P77	710.823.811	74.599.828.895
P78	7.106.911.515	74.599.828.645
P79	7.106.905.618	7.459.901.534
P80	7.106.899.675	74.598.195.853
P81	7.114.198.678	74.606.844.163
P82	711.420.349	7.460.753.109
P83	7.114.249.772	7.460.810.388
P84	711.437.968	74.608.663.661
P85	7.114.447.174	74.609.047.137
P86	7.114.742.617	74.609.843.711
P87	7.114.865.228	74.610.158.171
P88	7.115.289.256	74.611.078.359
P89	711.543.353	74.611.761.449
P90	7.115.658.319	7.461.234.976

P91	7.115.801.285	7.461.268.848
P92	7.115.777.938	74.612.850.556
P93	7.115.456.481	74.612.818.298
P94	7.115.406.437	74.612.977.588
P95	7.115.828.067	74.613.115.108
P96	7.116.384.744	74.613.339.031
P97	7.116.785.369	74.613.548.776
P98	7.117.440.961	7.461.401.071
P99	7.117.663.059	74.614.335.256
P100	7.117.960.341	7.461.443.444
P101	7.118.890.735	74.615.105.107
P102	7.120.014.134	74.615.921.009
P103	7.120.987.996	74.616.600.596
P104	7.121.838.491	74.617.214.663
P105	7.122.212.808	74.617.467.133
P106	7.122.780.213	74.617.948.627
P107	7.123.576.117	74.618.516.722
P108	7.123.935.445	7461876.38
P109	7.124.097.356	74.618.870.775
P110	7.124.237.303	74.619.063.267
P111	7.124.253.452	74.619.200.377
P112	7.124.206.786	74.619.332.989
P113	7.124.087.667	74.619.525.271
P114	7.123.951.862	74.619.756.019
P115	7.124.074.149	74.619.837.201
P116	7.124.180.495	74.619.687.752
P117	712.428.632	74.619.547.647
P118	7.124.459.908	7.461.942.578
P119	7.124.653.045	74.619.338.128
P120	7.124.886.973	74.619.418.031
P121	7.125.096.723	74.619.548.844
P122	7.125.343.083	74.619.759.939
P123	7.125.936.323	74.620.112.409
P124	7.126.927.458	74.620.771.892
P125	7.127.416.715	74.621.105.319
P126	7.128.146.879	74.621.614.718
P127	7.128.709.247	74.622.053.371
P128	7.129.311.376	7.462.241.198
P129	7.129.724.667	74.622.693.583
P130	7.130.533.573	74.623.267.407
P131	7.130.847.822	74.623.581.325
P132	7.130.724.721	74.623.983.143
P133	7.131.751.531	74.623.508.365
P134	7.131.524.494	74.623.501.129
P135	7.131.286.911	74.623.411.615
P136	7.131.064.488	74.623.289.195

P137	7.130.682.457	7.462.305.029
P138	7.130.103.753	74.622.660.331
P139	7.129.167.635	74.622.020.449
P140	7.128.002.391	74.621.226.822
P141	7.126.675.556	74.620.322.084
P142	7.126.471.352	7.462.018.323
P143	7.125.493.936	74.619.517.896
P144	7.125.234.107	74.619.262.183
P145	7.125.085.438	74.619.146.531
P146	7.124.950.208	74.619.015.417
P147	7.124.867.104	74.618.865.418
P148	7.124.720.149	74.618.707.307
P149	7.124.467.147	7.461.865.586
P150	7.124.263.472	74.618.593.732
P151	7.124.016.124	74.618.486.965
P152	7.123.902.126	74.618.365.406
P153	7.123.673.307	74.618.266.751
P154	7.123.023.843	7.461.778.227
P155	7.122.885.922	74.617.553.191
P156	7.122.613.002	74.617.359.016
P157	7.122.281.751	74.617.121.545
P158	7.121.885.852	74.616.853.964
P159	7.121.680.016	74.616.714.842
P160	7.121.403.006	74.616.474.345
P161	7.120.703.146	74.615.990.996
P162	7.119.694.482	74.615.287.187
P163	7.118.734.682	74.614.607.432
P164	7.118.243.364	74.614.254.361
P165	7.117.835.478	74.613.941.988
P166	7.117.427.592	74.613.629.616
P167	7.116.803.771	74.613.050.917
P168	7.116.280.414	74.612.564.109
P169	7.115.854.229	74.612.060.366
P170	7.115.672.444	74.611.558.597
P171	7.115.578.395	7.461.106.337
P172	711.558.937	74.610.921.585
P173	7.115.437.796	74.610.566.567
P174	7.115.031.392	74.609.876.031
P175	7.114.677.083	74.608.983.515
P176	7.114.560.828	74.608.421.614
P177	7.114.422.673	74.607.617.556
P178	7.114.410.951	7460689.22

COORDENADAS UTM		
PONTOS	X	Y
P1A	7.107.154.857	74.600.066.468
P1B	7.107.263.557	74.600.021.565

P1C	7.107.571.527	74.600.021.565
P1D	7.107.865.542	74.600.127.851
P1E	7.108.717.379	74.600.127.851
P1F	7.109.569.217	74.600.127.851
P1G	7.109.571.905	74.600.494.831
P1H	7.109.574.217	74.600.861.811
P1I	7.109.468.961	74.601.027.734
P1J	7.109.327.077	74.601.091.442
P1K	7.108.987.376	74.601.096.283
P1L	7.108.647.675	74.601.101.124
P1M	710.831.592	74.600.989.644
P1N	7.108.054.424	7.460.079.521
P1O	7.107.792.929	74.600.600.777
P1P	710.753.033	74.600.412.566
P1Q	7.107.267.732	74.600.224.356
P17A	7.110.049.099	74.601.316.617
P17B	7.110.244.152	74.601.437.754
P17C	711.038.768	74.601.509.079
P17D	7.110.599.686	74.601.614.433
P17E	7.110.686.506	74.601.624.618
P17F	7.111.078.349	7.460.163.823
P17G	7.111.470.192	74.601.651.843
P17H	7.111.600.338	74.601.672.504
P17I	7.111.721.365	74.601.724.635
P17J	7.111.965.322	74.601.845.273
P17K	711.220.928	74.601.965.911
P17L	7.112.333.529	74.602.106.113
P17M	7.112.325.488	74.602.293.275
P17N	711208.42	74.602.821.967
P17O	7.111.976.567	74.603.057.804
P17P	7.111.770.638	74.603.509.018
P17Q	7.111.627.645	74.603.822.332
P17R	7.111.580.996	74.603.873.005
P17S	7.111.463.542	74.603.829.541
P17T	7.111.344.802	74.603.730.783
P17U	7.111.294.203	74.603.584.865
P17V	7.111.238.909	74.603.272.848
P17X	7.111.184.091	74.602.999.563
P17Z	7.111.129.273	74.602.726.278
P18A	7.111.020.902	74.602.355.686
P18B	711.088.921	74.602.132.733
P18C	7.110.824.667	74.602.003.659
P18D	7.110.534.409	74.601.720.707

DECRETO Nº 320, DE 07 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12/12/2017, PARA INTEGRAÇÃO DE PESSOAL NO QUADRO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT.
CONSIDERANDO que a atual equipe de motorista da autarquia é insuficiente para o atendimento das linhas da EPT;
CONSIDERANDO que não existem mais candidatos classificados/aprovados no concurso público realizado pela EPT para provimento de motoristas, pois o prazo expirou de janeiro de 2017, bem como não há mais candidatos classificados/aprovados no processo simplificado para contratação temporária realizado em dezembro de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do serviço público essencial e evitar prejuízos a população maricaense;
CONSIDERANDO que a partir do início da vigência da Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, permite-se a contratação temporária na

forma de REDA – Regime Especial de Direito Administrativo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o que prescreve o art. 2º, da Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017;
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto determina os critérios para a contratação de pessoal por prazo determinado para prestação de serviços específicos, para atender a Empresa Pública de Transporte - EPT, com fulcro na Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, que estabeleceu o REDA – Regime Especial de Direito Administrativo.

Art. 2º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contratar, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os profissionais de nível fundamental, conforme as informações contidas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O recrutamento do pessoal, nos termos deste Decreto, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Jornal Oficial de Maricá, visando à contratação imediata de profissionais, nos termos especificados no Anexo I, integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A análise do curriculum vitæ dar-se-á a partir de sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, entre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

Art. 4º As atribuições atinentes aos cargos a serem ocupados pelos profissionais contratados são as descritivas no Anexo I deste Decreto, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas.

Art. 5º As contratações terão vigência de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até igual período, conforme perdure a necessidade de contratação.

Art. 6º A jornada de trabalho do pessoal obedecerá ao descrito no anexo I, integrante deste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes das contratações serão suportadas, no que couber, pelos valores repassados pelo Governo Federal, Estadual e pelo Município, excetuando os encargos sociais que são de responsabilidade do Município.

Art. 8º As contratações dar-se-ão pelo Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Decreto serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

Art. 10. São cláusulas necessárias ao contrato previsto neste Decreto:

- I – objeto e seus elementos característicos;
- II – o regime de execução se for o caso;
- III – o salário e as condições de pagamentos;
- IV – os critérios de reajuste ou correção se forem o caso;
- V – o critério pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI – os direitos e as responsabilidades das partes;
- VII – os casos de extinção.
- VIII – previsão de pagamento de férias, 1/3 (um terço) de férias e 13º salário.

Art. 11. O contrato firmado por este Decreto extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I – pelo término da vigência contratual;
- II – por iniciativa de quaisquer das partes;
- III – pela extinção do programa;
- IV – concluída a finalidade da contratação.

Parágrafo único. A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 12. Para celebração dos contratos sob Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação de Recursos Humanos ou unidade equivalente do órgão ou entidade respectiva a seguinte documentação:

- I – carteira de identidade;
 - II – CPF;
 - III – título de eleitor;
 - IV – comprovação da escolaridade exigida para a função;
 - V – comprovação do registro no conselho da classe, quando a função assim o exigir;
 - VI – comprovação de quitação com serviço militar, se o contratado for do sexo masculino;
 - VII – duas fotos 3x4;
 - VIII – comprovante de residência;
 - IX – Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.
- Parágrafo único. Juntamente com o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o candidato selecionado deverá entregar cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.
- Art. 13. O início das inscrições para o processo seletivo deverá ocorrer em prazo nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis da data de publicação do respectivo edital, independentemente da modalidade de seleção.
- § 1º O prazo de inscrições não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis nem superior a 10 (dez) dias úteis.
- § 2º A seleção deverá ser realizada no prazo nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis nem superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento das inscrições.
- § 3º Executado o processo seletivo, a publicação do resultado dar-

-se-á pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do edital, cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da divulgação oficial do resultado.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá RJ, em 07 de maio de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 18/2019

Processo Administrativo Nº 9344/2017

Validade: 19/03/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S

Ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELLI, situada na Avenida São Miguel, nº 130/04, Alto da Boa Vista, Itaboraí – RJ, Cep 24.812-496, CNPJ: 07.579.347/0001-80, neste ato representado por seu representante legal Moisés Ribeiro Silvério, portador da carteira de identidade nº 087.198.718 e inscrito no CPF sob nº 015.827.647-78, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 528 a 534, HOMOLOGADA às fls. 634, ambas do processo administrativo nº 9344/2017, referente ao Pregão Presencial nº 139/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unitario	Marca	Valor Total
3	Bloqueador solar corporal de uso profissional, Fator de Proteção Solar: mínimo de 50. Filtro Químico: Deverão oferecer proteção contra os raios ultravioletas tipo UVA e UVB. Deverá ser de fácil aplicação, não esbranquiçar a pele quando da aplicação. A formulação deverá ser cosmética e não oclusiva hidratante e emoliente, com pH fisiológico. A formulação deverá ser água resistente. Uso tópico e adulto. Validade: de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da nota de empenho. Qualidade: O produto deverá ser resistente à água. O produto deverá estar dentro dos parâmetros da RESOLUÇÃO-RDC Nº 30, DE 04 de junho de 2012 (ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária), bem como a toda legislação pertinente em vigor. Embalagem: Individual: Envasado em embalagem com no mínimo 120 ml.	unid	1500	R\$ 23,70	ALG	R\$ 35.550,00
Total						R\$ 35.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Defesa Civil;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readaptação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 20 de Março de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Moisés Ribeiro Silvério

GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELLI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 20/2019

Processo Administrativo Nº 7459/2018

Validade: 25/03/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROTEADORES WI-FI

Ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP situada na Avenida Roma, 192 – Bonsucesso/RJ, CEP: 21.041-060 CNPJ: 31.978.612/0001-87 neste ato representado por seu representante legal Luiz Antônio Motta dos Santos, portador da carteira de identidade RG. 06.836.994-1 e inscrito no CPF sob nº 707.417.357-68, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 516 a 520, HOMOLOGADA às fls. 541, ambas do processo administrativo nº 7459/2018, referente ao Pregão Presencial nº 110/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P R E Ç O UNIT	PREÇO TOTAL
1	ROTEADOR WI-FI; INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100Mbps, 1 PORTA WAN 10/100Mbps; BOTÃO WPS/RESET; SWITCH WIRELESS LIGA/DESLIGA; BOTÃO LIGA/DESLIGA; ANTENA 3 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 dBi (RP-SMA); FONTE DE ALIMENTAÇÃO 9V/0.6A); PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; DIMENSÕES (LxCxA) 7,9x5,5x1,2 pol. (200x140x28mm);	UND	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
TOTAL GERAL R\$ 40.500,00					

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

- 10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
- 10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
- 10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

- 10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
- 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 26 de março de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Luiz Antônio Motta dos Santos

RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 21/2019

Processo Administrativo Nº 25090/2017

Validade: 25/03/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

Ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI situada na Avenida São Miguel, nº 111, Quadra 130/04, Santo Expedito, Itaboraí/RJ, Cep: CEP: 24.812-496, CNPJ: 07.579.347/0001-80, neste ato representado por seu representante legal Moisés Ribeiro Silvério, portador da carteira de identidade nº 08.719.871-9 e inscrito no CPF sob nº 015.827.647-78, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 546 a 549, HOMOLOGADA às fls. 594, ambas do processo administrativo nº 25090/2017, referente ao Pregão Presencial nº 91/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qd.	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Conjunto de Aramados com 06 Peças - : Confeccionado com base de madeira e arame galvanizado de 04mm, recoberto com tubo de PVC flexível. Contém 06 aramados de diferentes formas e tamanho, como segue: .01 aramado triangular, medindo 400x170x125mm; .01 aramado ondular, medindo 440x160x125mm; .01 aramado montanha russa, medindo 265x300x230mm; .01 aramado espiral, medindo 400x160x125mm; .01 aramado entrelaçado, medindo 400x320x125mm; .01 aramado acrobático medindo 280x320x125mm.	Unid.	12	Brink Mobil	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
8	Tapete Numeralfa - Confeccionado em borracha EVA, medindo 2,57x1,67m, contendo 40 placas 31 cm, com letras e números:	Unid.	12	Ciabrink	R\$ 219,17	R\$ 2.630,04
VALOR TOTAL						R\$ 5.030,04

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisi-

tante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes se-

quintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qual-

quer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas a licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Educação;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documen-

tação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 26 de março de 2019.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração

Moisés Ribeiro Silvério
GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 24/2019

Processo Administrativo Nº 17336/2018

Validade: 28/03/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOCIAIS

Ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME situada na Rua Erminio Motta Pinto, s/nº, Lote P, Condomínio Industrial, Casimiro de Abreu, RJ, CEP: 28.860-000, CNPJ: 08.836.146/0001-83 neste ato representado por seu representante legal Luiz Milton Peres Neto, portadora da carteira de identidade RG. 21.689.176-2 e inscrita no CPF sob nº 118.479.087-64, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 538 a 543, HOMOLOGADA às fls. 608, ambas do processo administrativo nº 17336/2018, referente ao PREGÃO Presencial nº 123/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Camisa social padrão, FEMININA, com bolso, manga longa, confeccionado sob medida, conforme descrição: Camisa feminina social padrão com bolso, manga longa; Tecido externo: composição de 67% de poliéster e 33% de algodão, tecido pré – encolhido, com tingimento em cores firmes, baixo amarrotamento; Com brasão do Município bordado colorido. Cor branca.	LUZA	Unid.	1.026	R\$ 44,95	R\$ 46.118,70
3	Camisa social padrão, FEMININA, com bolso, manga longa, confeccionado sob medida, conforme descrição: Camisa feminina social padrão com bolso, manga longa; Tecido externo: composição de 67% de poliéster e 33% de algodão, tecido pré – encolhido, com tingimento em cores firmes, baixo amarrotamento; Com brasão do Município bordado colorido. Cor azul claro	LUZA	Unid.	752	R\$ 44,95	R\$ 33.802,40
6	Camisa social, MASCULINA, confeccionado sob medida, conforme descrição: Modelo: manga longa, cava pespontada, carteirinha 01 botão e 01 casa. Cor: azul claro; Tecido Externo: composição de 67% de poliéster e 33% de algodão, tecido pré-encolhido, com tingimento em cores firmes, baixo amarrotamento Manga: longa, com abertura e pesponto estreito Traseiro: com pala dupla e com macho Dianteiro:normal co m bolso Carcela: com 8 botões e 8 casas Punho: arredondado, com 01 casa e 02 botões, pesponto com 01 mm Gola: colarinho fechado, com botão e pesponto com 01 mm Lateral: fechada em máquina de braço Bainha: feita em aparelho. Com brasão do Município bordado colorido	LUZA	Unid.	649	R\$ 45,95	R\$ 29.827,55
7	Camisa social, MASCULINA, confeccionado sob medida, conforme descrição: Modelo: manga longa, cava pespontada, carteirinha 01 botão e 01 casa. Cor: azul marinho; Tecido Externo: composição de 67% de poliéster e 33% de algodão, tecido pré-encolhido, com tingimento em cores firmes, baixo amarrotamento Manga: longa, com abertura e pesponto estreito Traseiro: com pala dupla e com macho Dianteiro:normal co m bolso Carcela: com 8 botões e 8 casas Punho: arredondado, com 01 casa e 02 botões, pesponto com 01 mm Gola: colarinho fechado, com botão e pesponto com 01 mm Lateral: fechada em máquina de braço Bainha: feita em aparelho. Com brasão do Município bordado colorido	LUZA	Unid.	898	R\$ 45,95	R\$ 41.263,10
TOTAL GERAL						R\$ 151.005,75

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Administração;

- Secretaria de Agricultura e Pesca;

- Secretaria de Assistência Social;

- Secretaria de Comunicação, Ciência e Tecnologia;

- Secretaria de Cultura;

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

- Secretaria de Economia Solidária;

- Secretaria de Educação;

- Secretaria de Esporte e Lazer;

- Secretaria de Iluminação;

- Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher;

- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

- Secretaria de Políticas para Terceira Idade.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto bá-

sico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 29 de março de 2019.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Luiz Milton Peres Neto
LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 26/2019
Processo Administrativo Nº22938/2017
Validade: 04/04/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS, BRINQUEDOS, JOGOS E ACESSÓRIOS (BRINQUEDOTECA) PARA ATIVIDADES INFANTIS A SEREM UTILIZADAS NOS PROGRAMAS DE LEITURAS PARA CRIANÇAS.

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de

Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa FLORESCER LIVRARIA E EDITORA LTDA situada na Rua Sacadura Cabral, nº144 Parte - Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-260, CNPJ: 29.779.071/0001-16 neste ato representado por seu representante legal Roberto Ferreira Leal, portador da carteira de identidade RG. 04.704.099-3 e inscrita no CPF sob nº 551.557.237-87, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1.096 a 1.120, HOMOLOGADA às fls. 1.139, ambas do processo administrativo nº 22938/2017, referente ao Pregão Presencial nº 33/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Kit quebra-cabeça	Und	1	Carlu	R\$ 208,00	R\$ 208,00
2	Alfabeto na madeira	Und	1	Carlu	R\$ 39,00	R\$ 39,00
3	Alinhavos numerais	Und	1	Carlu	R\$ 65,00	R\$ 65,00
4	Alinhavos Vogais	Und	1	Carlu	R\$ 39,00	R\$ 39,00
5	Alinhavos Formas	Und	1	Carimbrás	R\$ 202,80	R\$ 202,80
6	Teatro da hora	Und	1	Carlu	R\$ 234,00	R\$ 234,00
7	Coleção "O Ônibus Mágico", composta por 8 livros, sendo: Perdidos no Sistema Solar; Explorando os Sentidos; No Fundo do Mar; No Caminho das Águas; Na Era dos Dinossauros; No Interior da Terra; Viagem pela Eletricidade; e Dentro do Corpo Humano	Und	1	Rocco	R\$ 155,00	R\$ 155,00
8	Coleção "Quem Quiser Que Conte Outra", composta por 9 livros, sendo: Encontrando o Paraíso; Caldeirão de Histórias; Sete Contos de Arrepiar; Enquanto o Sono Não Vem; Era Pois Pois Uma Vez; Dona Baratinha e Outras Histórias; O Menino e a Princesa Pum; Pode Entrar Dona Sorte; e Felizes Para Sempre	Und	1	Rocco	R\$ 350,00	R\$ 350,00
9	Conhecimento Lógico Matemático	Und	1	Carlu	R\$ 93,60	R\$ 93,60
10	Mosaico Geométrico	Und	1	Brink	R\$ 78,00	R\$ 78,00
11	Feirinha Casinha Flor	Und	1	Xalingo	R\$ 325,00	R\$ 325,00
12	Caixa Registradora com balança	Und	1	Xalingo	R\$ 208,00	R\$ 208,00
13	Jogo resta um	Und	1	Carlu	R\$ 26,00	R\$ 26,00
14	Palavras cruzadas	Und	1	Carlu	R\$ 46,80	R\$ 46,80
15	Jogo 5 em 1	Und	1	Sonho de Criança	R\$ 101,40	R\$ 101,40
16	Sacola criativa conectando ideias	Und	1	Brink	R\$ 234,00	R\$ 234,00
17	Sacola criativa monta tudo	Und	1	Brink	R\$ 184,60	R\$ 184,60
18	Cubos de atividades	Und	1	Brink	R\$ 119,60	R\$ 119,60
19	Conjunto de aramados	Und	1	Carlu	R\$ 299,00	R\$ 299,00
20	Quebra-cabeças Animais e filhotes	Und	1	Carlu	R\$ 218,40	R\$ 218,40
21	Fantoches de Animais Domésticos	Und	1	Carlu	R\$ 176,80	R\$ 176,80
22	Teatro de fantoches Madeira	Und	1	Brink	R\$ 267,80	R\$ 267,80

23	Tabuada giratória	Und	1	Carlu	R\$ 88,40	R\$ 88,40
24	Soletando	Und	1	Brink	R\$ 59,80	R\$ 59,80
25	Globo Terrestre político	Und	1	Libreria	R\$ 156,00	R\$ 156,00
26	Tapete de cores	Und	1	Sonho de Criança	R\$ 325,00	R\$ 325,00
27	Paines Psicomotores Sonho de Crianças	Und	1	Brink	R\$ 397,80	R\$ 397,80
28	Cantinho da Leitura	Und	1	Therezinha	R\$ 247,00	R\$ 247,00
29	Kit Inclusão	Und	1	Carlu	R\$ 2.207,40	R\$ 2.207,40
30	Cabelo com jeito diferente (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 39,90	R\$ 39,90
31	O menino Chamado Asterisco (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 39,80	R\$ 39,80
32	Hora de Dormir (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 29,90	R\$ 29,90
33	Hora do Banho (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 29,90	R\$ 29,90
34	Ah não, Boris (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 43,90	R\$ 43,90
35	As boas ações de seu Simões	Und	1	Rovelle	R\$ 49,90	R\$ 49,90
36	É meu (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 43,90	R\$ 43,90
37	Gato pra cá, Rato pra lá (Livro rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 29,90	R\$ 29,90
38	As cores dos Pássaros (Livro rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 45,90	R\$ 45,90
39	O Melhor Livro do Mundo (Livro rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 49,90	R\$ 49,90
40	Shhh! Nós temos um plano (Livro rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 43,90	R\$ 43,90
41	A Arvore das Lembranças, (Livro rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 32,90	R\$ 32,90
42	Uma ideia no bolso, (Livro rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 32,90	R\$ 32,90
43	Quero Minha Mãe-Robô? (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 35,90	R\$ 35,90
44	Dois Heróis É Demais (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 35,90	R\$ 35,90
45	Abecedário Poético de Frutas (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 49,50	R\$ 49,50
46	Os Bichos que Sei Fazer (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 28,60	R\$ 28,60
47	Um Mar de Gente (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 31,90	R\$ 31,90
48	Tequinho O Menino do Samba(Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 31,90	R\$ 31,90
49	Camila Teve Um Pesadelo (Larousse)	Und	1	Larousse	R\$ 21,00	R\$ 21,00
50	Meu Leão (Escala)	Und	1	E s c a l a Educacional	R\$ 36,90	R\$ 36,90
51	Suppa - O Fio (Escala)	Und	1	E s c a l a Educacional	R\$ 40,20	R\$ 40,20
52	Era Uma Vez Um Gato Xadrez (Escala)	Und	1	E s c a l a Educacional	R\$ 44,00	R\$ 44,00
53	Ladrão de Galinha (Escala)	Und	1	E s c a l a Educacional	R\$ 44,00	R\$ 44,00
54	Coleção "O Futuro Cidadão", composta por 4 livros, sendo: A Praça É do Povo; Abre Alas que Eu Quero Passar; Cada Um Tem Sua Parte; e Alimento pra Cabeça (Escala)	Und	1	E s c a l a Educacional	R\$ 119,60	R\$ 119,60

55	Alguma Coisa Se Encaixa? (Larousse)	Und	1	Larousse	R\$ 27,50	R\$ 27,50
56	Dez Sapos (Baú de Ideias)	Und	1	Baú de Ideias	R\$ 28,80	R\$ 28,80
57	O que Lola Quer Lola Tem (Larousse)	Und	1	Larousse	R\$ 25,90	R\$ 25,90
58	As Marias (Larousse)	Und	1	Larousse	R\$ 29,90	R\$ 29,90
59	Como Nasceram As Estrelas (Rocco)	Und	1	Rocco	R\$ 31,00	R\$ 31,00
60	Venha Se Vestir (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 29,90	R\$ 29,90
61	Fábulas Divertidas Coelho (Livro)	Und	1	Cedic	R\$ 24,90	R\$ 24,90
62	Fábulas Divertidas Elefante (Livro)	Und	1	Cedic	R\$ 24,90	R\$ 24,90
63	Fábulas Divertidas Jacaré (Livro)	Und	1	Cedic	R\$ 24,90	R\$ 24,90
64	Fábulas Divertidas Leão (Livro)	Und	1	Cedic	R\$ 24,90	R\$ 24,90
65	Fábulas Divertidas Pinguim(Livro)	Und	1	Cedic	R\$ 24,90	R\$ 24,90
66	Fábulas Divertidas Porco (Livro)	Und	1	Cedic	R\$ 24,90	R\$ 24,90
67	Fábulas Divertidas Sapo (Livro)	Und	1	Cedic	R\$ 24,90	R\$ 24,90
68	Fábulas Divertidas Vaca (Livro)	Und	1	Cedic	R\$ 24,90	R\$ 24,90
69	Meus Primeiros Números (Livro)	Und	1	C i r a n d a Cultural	R\$ 29,90	R\$ 29,90
70	Naninha do Bebê (Livro)	Und	1	DCL	R\$ 15,90	R\$ 15,90
71	Coleção "Palavras Mágicas", composta por 4 livros, sendo: Diga "Muito Obrigado (a)"; Diga "Desculpe"; Diga "Com Licença"; e Diga "Por Favor"	Und	1	Todolivro	R\$ 87,60	R\$ 87,60
72	Livro Traveseiro	Und	3	Todolivro	R\$ 69,90	R\$ 209,70
73	Girafas Não Nadam (Livro)	Und	1	Todolivro	R\$ 14,90	R\$ 14,90
74	Minhas Primeiras Cores (Livro)	Und	1	DCL	R\$ 14,90	R\$ 14,90
75	Animais Marinhos (Livro)	Und	1	DCL	R\$ 14,90	R\$ 14,90
76	Aramado Borboleta	Und	1	Carlu	R\$ 114,40	R\$ 114,40
77	Varal de Letras	Und	1	Brink	R\$ 124,80	R\$ 124,80
78	Numerais com Pinos	Und	1	Carlu	R\$ 59,80	R\$ 59,80
79	Brinquedo Educativo - Alfabeto e CIA	Und	1	Carimbrás	R\$ 54,60	R\$ 54,60
80	Blocos Lógicos. Especificações de acordo com o termo de referência.	Und	1	Carimbrás	R\$ 83,20	R\$ 83,20
81	A Porquinha Tita (Livro)	Und	1	Todolivro	R\$ 19,90	R\$ 19,90
82	Quebra- cabeça Os Super Estrelinhas Especificações de acordo com termo de referencia	Und	1	Carimbrás	R\$ 59,80	R\$ 59,80
83	Torre Serial	Und	1	Carimbrás	R\$ 72,80	R\$ 72,80
84	Numerais e Quantidades	Und	1	Carlu	R\$ 52,00	R\$ 52,00
85	Aprenda as Formas - Meu Pequeno Quebra-cabeça	Und	1	DCL	R\$ 33,54	R\$ 33,54
86	Baú Organizador	Und	1	Lig Lig	R\$ 668,20	R\$ 668,20
87	Estante	Und	1	Florescer	R\$ 760,00	R\$ 760,00

SUBTOTAL					R\$ 11.048,24	R\$ 11.048,24
TOTAL LOTE I				37 kits	R\$ 11.048,24	R\$ 408.784,88
Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Kit Quebra-Cabeça	Und	1	Carlu	R\$ 208,00	R\$ 208,00
2	Alfabeto na Madeira	Und	1	Carlu	R\$ 39,00	R\$ 39,00
3	Teatro da Hora	Und	1	Carlu	R\$ 234,00	R\$ 234,00
4	Coleção "O Ônibus Mágico", composta por 8 livros, sendo: Perdidos no Sistema Solar; Explorando os Sentidos; No Fundo do Mar; No Caminho das Águas; Na Era dos Dinossauros; No Interior da Terra; Viagem pela Eletricidade; e Dentro do Corpo Humano	Und	1	Rocco	R\$ 155,00	R\$ 155,00
5	Coleção "Quem Quiser Que Conte Outra", composta por 9 livros, sendo: Encontrando o Paraíso; Caldeirão de Histórias; Sete Contos de Arrepiar; Enquanto o Sono Não Vem; Era Pois Pois Uma Vez; Dona Baratinha e Outras Histórias; O Menino e a Princesa Pum; Pode Entrar Dona Sorte; e Felizes Para Sempre	Und	1	Rocco	R\$ 350,00	R\$ 350,00
6	Conhecimento Lógico Matemático	Und	1	Carlu	R\$ 93,60	R\$ 93,60
7	Mosaico Geométrico	Und	1	Brink	R\$ 78,00	R\$ 78,00
8	Palavras Cruzadas	Und	1	Carlu	R\$ 46,80	R\$ 46,80
9	Sacola Criativa Conectando Ideias	Und	1	Brink	R\$ 234,00	R\$ 234,00
10	Sacola Criativa Monta Tudo	Und	1	Brink	R\$ 184,60	R\$ 184,60
11	Cubos de Atividades	Und	1	Brink	R\$ 119,60	R\$ 119,60
12	Tabuada Giratória	Und	1	Carlu	R\$ 88,40	R\$ 88,40
13	Globo Terrestre político	Und	1	Libreria	R\$ 156,00	R\$ 156,00
14	Tapete de cores	Und	1	Sonho de Criança	R\$ 325,00	R\$ 325,00
15	Painéis Psicomotores Sonho de Crianças	Und	1	Brink	R\$ 397,80	R\$ 397,80
16	Kit Inclusão	Und	1	Carlu	R\$ 2.207,40	R\$ 2.207,40
17	Cabelo com jeito diferente (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 39,90	R\$ 39,90
18	O Menino Chamado Asterisco (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 39,80	R\$ 39,80
19	Ah Não, Bóris (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 43,90	R\$ 43,90
20	É meu (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 43,90	R\$ 43,90
21	Gato pra cá, Rato pra lá (Livro rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 29,90	R\$ 29,90
22	As cores dos Pássaros (Livro rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 45,90	R\$ 45,90
23	O Melhor Livro do Mundo (Livro rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 49,90	R\$ 49,90
24	Shhh! Nós temos um plano (Livro rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 43,90	R\$ 43,90

25	A Árvore das Lembranças (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 32,90	R\$ 32,90
26	Uma Ideia no Bolso (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 32,90	R\$ 32,90
27	Quero Minha Mãe-Robô? (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 35,90	R\$ 35,90
28	Dois Heróis É Demais (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 35,90	R\$ 35,90
29	Abecedário Poético de Frutas (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 49,50	R\$ 49,50
30	Os Bichos que Sei Fazer (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 28,60	R\$ 28,60
31	Um Mar de Gente (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 31,90	R\$ 31,90
32	Tequinho O Menino do Samba(Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 31,90	R\$ 31,90
33	Camila Teve Um Pesadelo (Larousse)	Und	1	Larousse	R\$ 21,00	R\$ 21,00
34	Meu Leão (Escala)	Und	1	E s c a l a Educacional	R\$ 36,90	R\$ 36,90
35	Suppa - O Fio (Escala)	Und	1	E s c a l a Educacional	R\$ 40,20	R\$ 40,20
36	Era Uma Vez Um Gato Xadrez (Escala)	Und	1	E s c a l a Educacional	R\$ 44,00	R\$ 44,00
37	Ladrão de Galinha (Escala)	Und	1	E s c a l a Educacional	R\$ 44,00	R\$ 44,00
38	Coleção "O Futuro Cidadão", composta por 4 livros, sendo: A Praça É do Povo; Abre Alas que Eu Quero Passar; Cada Um Tem Sua Parte; e Alimento pra Cabeça (Escala)	Und	1	E s c a l a Educacional	R\$ 119,60	R\$ 119,60
39	Alguma Coisa Se Encaixa? (Larousse)	Und	1	Larousse	R\$ 27,50	R\$ 27,50
40	O que Lola Quer Lola Tem (Larousse)	Und	1	Larousse	R\$ 25,90	R\$ 25,90
41	As Marias (Larousse)	Und	1	Larousse	R\$ 29,90	R\$ 29,90
42	Como Nasceram As Estrelas (Rocco)	Und	1	Rocco	R\$ 31,00	R\$ 31,00
43	Baú Organizador	Und	1	Lig Lig	R\$ 668,20	R\$ 668,20
44	Estante	Und	1	Florescer	R\$ 760,00	R\$ 760,00
SUBTOTAL						R\$ 7.382,00
TOTAL LOTE II					11 kits	R\$ 7.382,00 R\$ 81.202,00

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Kit quebra-cabeça	Und	1	Carlu	R\$ 208,00	R\$ 208,00
2	Alfabeto na madeira	Und	1	Carlu	R\$ 39,00	R\$ 39,00
3	Alinhavos numerais	Und	1	Carlu	R\$ 65,00	R\$ 65,00
4	Alinhavos Vogais	Und	1	Carlu	R\$ 39,00	R\$ 39,00
5	Alinhavos Formas	Und	1	Carimbrás	R\$ 202,80	R\$ 202,80
6	Teatro da hora	Und	1	Carlu	R\$ 234,00	R\$ 234,00

7	Coleção "O Ônibus Mágico", composta por 8 livros, sendo: Perdidos no Sistema Solar; Explorando os Sentidos; No Fundo do Mar; No Caminho das Águas; Na Era dos Dinossauros; No Interior da Terra; Viagem pela Eletricidade; e Dentro do Corpo Humano	Und	1	Rocco	R\$ 155,00	R\$ 155,00
8	Coleção "Quem Quiser Que Conte Outra", composta por 9 livros, sendo: Encontrando o Paraíso; Caldeirão de Histórias; Sete Contos de Arrepiar; Enquanto o Sono Não Vem; Era Pois Pois Uma Vez; Dona Baratinha e Outras Histórias; O Menino e a Princesa Pum; Pode Entrar Dona Sorte; e Felizes Para Sempre	Und	1	Rocco	R\$ 350,00	R\$ 350,00
9	Conhecimento Lógico Matemático	Und	1	Carlu	R\$ 93,60	R\$ 93,60
10	Mosaico Geométrico	Und	1	Brink	R\$ 78,00	R\$ 78,00
11	Feirinha Casinha Flor	Und	1	Xalingo	R\$ 325,00	R\$ 325,00
12	Caixa Registradora com balança	Und	1	Xalingo	R\$ 208,00	R\$ 208,00
13	Jogo 5 em 1	Und	1	Sonho de Criança	R\$ 101,40	R\$ 101,40
14	Sacola Criativa Conectando Ideias	Und	1	Brink	R\$ 234,00	R\$ 234,00
15	Sacola Criativa Monta Tudo	Und	1	Brink	R\$ 184,60	R\$ 184,60
16	Cubos de Atividades	Und	1	Brink	R\$ 119,60	R\$ 119,60
17	Conjunto de Aramados	Und	1	Carlu	R\$ 299,00	R\$ 299,00
18	Alinhavos de Iniciação	Und	1	Brink	R\$ 96,20	R\$ 96,20
19	Quebra-Cabeça Animais e Filhotes	Und	1	Carlu	R\$ 218,40	R\$ 218,40
20	Fantoches de Animais Domésticos,	Und	1	Carlu	R\$ 176,80	R\$ 176,80
21	Teatro de fantoches Madeira,	Und	1	Brink	R\$ 267,80	R\$ 267,80
22	Soletando	Und	1	Brink	R\$ 59,80	R\$ 59,80
23	Tapete de cores	Und	1	Sonho de Criança	R\$ 325,00	R\$ 325,00
24	Painéis Psicomotores Sonho de Crianças	Und	1	Brink	R\$ 397,80	R\$ 397,80
25	Caminho da leitura	Und	1	Therezinha	R\$ 247,00	R\$ 247,00
26	Kit Inclusão	Und	1	Carlu	R\$ 2.207,40	R\$ 2.207,40
27	Cabelo com jeito diferente (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 39,90	R\$ 39,90
28	O Menino Chamado Asterisco (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 39,80	R\$ 39,80
29	Hora de Dormir (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 29,90	R\$ 29,90
30	Hora do Banho (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 29,90	R\$ 29,90
31	Ah não, Borís (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 43,90	R\$ 43,90
32	As boas ações de seu Simões,	Und	1	Rovelle	R\$ 49,90	R\$ 49,90
33	È meu (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 43,90	R\$ 43,90

34	Gato pra cá, Rato pra lá (Livro rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 29,90	R\$ 29,90
35	As cores dos Pássaros (Livro rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 45,90	R\$ 45,90
36	O Melhor Livro do Mundo (Livro rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 49,90	R\$ 49,90
37	Shhh! Nós temos um plano (Livro rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 43,90	R\$ 43,90
38	A Arvore das Lembranças, (Livro rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 32,90	R\$ 32,90
39	Uma ideia no bolso	Und	1	Rovelle	R\$ 32,90	R\$ 32,90
40	Quero Minha Mãe-Robô? (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 35,90	R\$ 35,90
41	Dois Heróis É Demais (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 35,90	R\$ 35,90
42	Os Bichos que Sei Fazer (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 28,60	R\$ 28,60
43	Um Mar de Gente (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 31,90	R\$ 31,90
44	Tequinho O Menino do Samba(Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 31,90	R\$ 31,90
45	Camila Teve Um Pesadelo (Larousse)	Und	1	Larousse	R\$ 21,00	R\$ 21,00
46	Meu Leão (Escala)	Und	1	E s c a l a Educacional	R\$ 36,90	R\$ 36,90
47	Suppa - O Fio (Escala)	Und	1	E s c a l a Educacional	R\$ 40,20	R\$ 40,20
48	Era Uma Vez Um Gato Xadrez (Escala)	Und	1	E s c a l a Educacional	R\$ 44,00	R\$ 44,00
49	Ladrão de Galinha (Escala)	Und	1	E s c a l a Educacional	R\$ 44,00	R\$ 44,00
50	Coleção "O Futuro Cidadão", composta por 4 livros, sendo: A Praça É do Povo; Abre Alas que Eu Quero Passar; Cada Um Tem Sua Parte; e Alimento pra Cabeça (Escala)	Und	1	E s c a l a Educacional	R\$ 119,60	R\$ 119,60
51	Dez Sapos (Baú de Ideias)	Und	1	E s c a l a Educacional	R\$ 28,80	R\$ 28,80
52	O que Lola Quer Lola Tem (Larousse)	Und	1	Larousse	R\$ 25,90	R\$ 25,90
53	As Marias (Larousse)	Und	1	Larousse	R\$ 29,90	R\$ 29,90
54	Venha Se Vestir (Livro Rovelle)	Und	1	Rovelle	R\$ 29,90	R\$ 29,90
55	Fábulas Divertidas Coelho (Livro)	Und	1	Cedic	R\$ 24,90	R\$ 24,90
56	Fábulas Divertidas Elefante (Livro)	Und	1	Cedic	R\$ 24,90	R\$ 24,90
57	Fábulas Divertidas Jacaré (Livro)	Und	1	Cedic	R\$ 24,90	R\$ 24,90
58	Fábulas Divertidas Leão (Livro)	Und	1	Cedic	R\$ 24,90	R\$ 24,90
59	Fábulas Divertidas Pinguim(Livro)	Und	1	Cedic	R\$ 24,90	R\$ 24,90
60	Fábulas Divertidas Porco (Livro)	Und	1	Cedic	R\$ 24,90	R\$ 24,90
61	Fábulas Divertidas Sapo (Livro)	Und	1	Cedic	R\$ 24,90	R\$ 24,90

62	Fábulas Divertidas Vaca (Livro)	Und	1	Cedic	R\$ 24,90	R\$ 24,90
63	Meus Primeiros Números (Livro)	Und	1	C i r a n d a Cultural	R\$ 29,90	R\$ 29,90
64	Naninha do Bebê (Livro)	Und	1	DCL	R\$ 15,90	R\$ 15,90
65	Coleção "Palavras Mágicas", composta por 4 livros, sendo: Diga "Muito Obrigado (a)"; Diga "Desculpe"; Diga "Com Licença"; e Diga "Por Favor"	Und	1	Todolivro	R\$ 87,60	R\$ 87,60
66	Livro Travesseiro	Und	3	Todolivro	R\$ 69,90	R\$ 209,70
67	Girafas Não Nadam (Livro)	Und	1	Todolivro	R\$ 14,90	R\$ 14,90
68	Minhas Primeiras Cores (Livro)	Und	1	DCL	R\$ 14,90	R\$ 14,90
69	Animais Marinhos (Livro)	Und	1	DCL	R\$ 14,90	R\$ 14,90
70	Armado de borboletas	Und	1	Carlu	R\$ 114,40	R\$ 114,40
71	Varal de Letras	Und	1	Brink	R\$ 124,80	R\$ 124,80
72	Numerais com Pinos	Und	1	Carlu	R\$ 59,80	R\$ 59,80
73	Brinquedo Educativo - Alfabeto e CIA	Und	1	Carimbrás	R\$ 54,60	R\$ 54,60
74	Blocos Lógicos	Und	1	Carimbrás	R\$ 83,20	R\$ 83,20
75	A Porquinha Tita (Livro)	Und	1	Todolivro	R\$ 19,90	R\$ 19,90
76	Quebra-cabeças Os super estrelinhas	Und	1	Carimbrás	R\$ 59,80	R\$ 59,80
77	Torre Serial	Und	1	Carimbrás	R\$ 72,80	R\$ 72,80
78	Numerais e Quantidades	Und	1	Carlu	R\$ 52,00	R\$ 52,00
79	Aprenda as Formas - Meu Pequeno Quebra-cabeça	Und	1	DCL	R\$ 33,54	R\$ 33,54
80	Baú Organizador	Und	1	Lig Lig	R\$ 668,20	R\$ 668,20
81	Estante	Und	1	Florescer	R\$ 760,00	R\$ 760,00
SUBTOTAL					R\$ 10.719,24	
TOTAL LOTE III			10 KITS	R\$ 10.719,24 R\$ 107.192,40		
Total Geral					R\$597.179,28	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as cont rataçãoes que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;
 II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
 III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
 IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
 4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
 4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
 4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO
 5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.
 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.
 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
 5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.
 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.
 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
 5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS
 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
 6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
 6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação.
 6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE
7.1. DO CANCELAMENTO
 7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 IV - tiver presentes razões de interesse público.
 7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
 7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
 7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
 7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
 7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
 7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
 7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
 7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
 8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:
 - Secretária de Educação.
 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.
 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei

Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).
 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
 9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
 9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
 10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
 I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
 II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
 IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
 V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
 VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
 VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
 IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados
 10.2. Compete aos órgãos e entidades:
 10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
 10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
 10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
 I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
 IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
 10.3. Compete ao Fornecedor:
 10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
 10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de Abril de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Roberto Ferreira Leal

FLORESCER LIVRARIA E EDITORA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 30/2019

Processo Administrativo Nº 25090/2017

Validade: 11/04/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

Ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa GORI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Djanira Campos Carvalho, nº 327 – anexo parte – Lt: 06 Qd:02 – Vila Cortes, Tangua, RJ, CEP: 24.890-000, CNPJ: 14.231.487/0001-28, neste ato representada por sua representante legal Carlos Fabricio de Abreu, portador do RG nº 114923352 e inscrito no CPF sob nº 077.838.447-07 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 541 a 546, HOMOLOGADA às fls. 594 ambas do processo administrativo nº 25090/2017 referente ao Pregão Presencial nº 91/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	ESPELHO 1,50X1,50M: Espelho tradicional 04mm para fixação em parede, sem moldura.	UNIDADE	12	CASTELO	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
10	SOFT TÚNEL 06 PEÇAS: Confeccionado em espuma de alta densidade, revestido em vinil, com medidas 1,58x1,52m, contendo rampa, escada e túnel patamar, recomendado para subidas e descidas para as crianças.	UNIDADE	12	SONHO DE CRIANÇA	R\$ 975,00	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela

mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a

seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 12 de abril de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Carlos Fabricio de Abreu

GORI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 30/2017, publicada no JOM do dia 06 de setembro de 2017, oriunda do Pregão Presencial nº 29/2017, para:

Onde se lê:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	Orientador de Trânsito Diurno pelo período de 12 meses	Horas/Pessoa	216.00 horas 75 pessoas	R\$ 15,34	R\$ 276.120,00	R\$ 3.313.440,00
2	Orientador de Trânsito Noturno pelo período de 12 meses	Horas/Pessoa	216.00 horas 75 pessoas	R\$ 17,69	R\$ 318.420,00	R\$ 3.821.040,00
						R\$ 7.134.480,00

Leia-se:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	Orientador de Trânsito Diurno pelo período de 12 meses	Horas/Pessoa	216.00 horas 75 pessoas	R\$ 15,34	R\$ 276.120,00	R\$ 3.313.440,00
2	Orientador de Trânsito Noturno pelo período de 12 meses	Horas/Pessoa	216.00 horas 75 pessoas	R\$ 15,34	R\$ 276.120,00	R\$ 3.313.440,00
						R\$ 6.626.880,00

Maricá, 29 de abril 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 34, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 149/2018 DO CONTRATO, REFE-

Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Bruno Berner para o Projeto Pratas da Casa, no dia 05/04/2019 com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.
Em, 04 de abril de 2019.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3508/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Moniquinha Angelo para o Projeto Pratas da Casa, no dia 27/04/2019 com o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em favor da empresa Edilson Luiz N dos Santos Gravação e Edição de Musicas, inscrita no CNPJ 15.459.270/0001-32.
Em, 29 de março de 2019.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5421/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Tatudoemcasa para o Projeto Pratas da Casa, no dia 31/05/2019, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa S Andrade Vieira Produção e Eventos, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13.
Em, 16 de abril de 2019.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6459/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Moniquinha Angelo para a Festa de São Jorge no Espraiado, no dia 23/04/2019 com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Edilson Luiz N dos Santos Gravação e Edição de Musicas, inscrita no CNPJ 15.459.270/0001-32.
Em, 12 de abril de 2019.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6462/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Edinho Manhoso para a Festa de São Jorge no Espraiado, no dia 22/04/2019 com o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.
Em, 16 de abril de 2019.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6463/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Betinho Bahia e Ismayer Alves para a Festa de São Jorge no Espraiado, no dia 22/04/2019, com o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Em favor da empresa Bruno B

S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.
Em, 16 de abril de 2019.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17328/2018

Dispensa de Licitação.
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 17328/2018, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento da Gestão da Secretaria, situada a Rua: Domicio da Gama, nº 10, Lote 04, Quadra 14, Centro da Cidade de Maricá, RJ, com o valor de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Empreendimentos Imobiliários Capri LTDA, CNPJ nº 28.340.784.0001-16.
Em, 24 de abril de 2019.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
106.014

Ratifico a inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 0002967/2019, que tem por objeto o pagamento de inscrição para o II CONGRESSO BRASILEIRO DE HABITAÇÃO SOCIAL a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de Abril em Foz do Iguaçu – Paraná, no valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais) em favor de HABITA CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.181.038/0001-00.
Maricá, 29 de Março de 2019.
Leonardo de Oliveira Alves – Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SUBSECRETARIA DE RECEITA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2175/2019.
ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
PARTE: Felipe Cardoso Pena de Oliveira e Silva.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: indeferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.
Maricá, 30 de abril de 2019
Lawrice Souza
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat.: 106.097

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8768/2019.
ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
PARTE: Flávio Sodré dos Santos.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.
Maricá, 30 de abril de 2019
Lawrice Souza
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat.: 106.097

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9140/2019.
ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
PARTE: Afonso Lemos Mensch.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.
Maricá, 30 de abril de 2019
Lawrice Souza
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat.: 106.097

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27300/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RTS RIO S/A
OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ADEQUAÇÃO DA UNIDADE

DE SAÚDE SANTA RITA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA E CORRETIVA; REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COM BASE NO EDITAL Nº 07/2018-SMS E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R\$ 91.200,00 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0016.2330.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 203.
NOTA DE EMPENHO: 74/2019.
DATA DA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2019.
MARICÁ, 30 DE JANEIRO DE 2019.
SIMONE COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 03/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27300/2017.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 03/2019 cujo objeto consiste no CONTRATO PARA SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SANTA RITA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA E CORRETIVA; REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COM BASE NO EDITAL Nº 07/2018-SMS E NO TERMO DE REFERÊNCIA

1. WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR - MAT. 7440
2. JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM - MAT. 108047

3. ANDREA RIBEIRO COSTA - MAT. 7168

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/01/2019.

Publique-se.

Maricá, em 30 de janeiro de 2019.

SIMONE COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3500/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Bruno Berner para o Projeto Pratas da Casa, no dia 05/04/2019 com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.
Em, 04 de abril de 2019.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3508/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Moniquinha Angelo para o Projeto Pratas da Casa, no dia 27/04/2019 com o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em favor da empresa Edilson Luiz N dos Santos Gravação e Edição de Musicas, inscrita no CNPJ

15.459.270/0001-32.
Em, 29 de março de 2019.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5421/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Tatudoemcasa para o Projeto Pratas da Casa, no dia 31/05/2019, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa S Andrade Vieira Produção e Eventos, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13.
Em, 16 de abril de 2019.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6459/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Moniquinha Angelo para a Festa de São Jorge no Espraiado, no dia 23/04/2019 com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Edilson Luiz N dos Santos Gravação e Edição de Musicas, inscrita no CNPJ 15.459.270/0001-32.
Em, 12 de abril de 2019.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6462/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Edinho Manhoso para a Festa de São Jorge no Espraiado, no dia 22/04/2019 com o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.
Em, 16 de abril de 2019.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6463/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Betinho Bahia e Ismayer Alves para a Festa de São Jorge no Espraiado, no dia 22/04/2019, com o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.
Em, 16 de abril de 2019.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

SECRETARIA DE URBANISMO

Intimação
Nome do Proprietário: Ocupante.
Nº Processo: 15958/2018.
Endereço: Av. B – Quadra 26 – Lote 23 – Chácara de Inoã – Maricá.
Motivo: Apresentar documentos do imóvel localizado na área destinada a prefeitura (Área Pública).
Intimação Nº: 005376.
Data da Lavratura: 02 de maio de 2019.

Prazo para o cumprimento da Intimação: 1 Dia.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: Mario Paulo da Fonseca.
Nº Processo: 6889/2018.
Matrícula: 4501.
Endereço: Rua 02 – Quadra 03 – Lote 18 – Costa do Sol 3 – Maricá.
Motivo: Apresentar projeto aprovado do imóvel.
Intimação Nº: 005692.
Data da Lavratura: 02 de maio de 2019.
Prazo para o cumprimento da Intimação: 15 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: Leonardo Luiz Coutinho Marques.
Nº Processo: 10663/2019.
Matrícula: 117519.
Endereço: Rua 46 – Quadra 145 – Lote 25 – Casa 2 – Jardim Atlântico - Maricá.
Motivo: Apresentar projeto aprovado e habite-se do imóvel.
Notificação Nº: 006492.
Data da Lavratura: 02 de abril de 2019.
Prazo para o cumprimento da Notificação: 30 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 16750/2018.
Endereço: Rua 08 – Quadra 31 – Lote 30 – Casa 1 – Jardim Atlântico - Maricá.
Motivo: Apresentar projeto contendo o acréscimo existente.
Notificação Nº: 006102.
Data da Lavratura: 24 de abril de 2019.
Prazo para o cumprimento da Notificação: 16 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: Celso Seixas M. Ferreira Filho.
Nº Processo: 16750/2018.
Endereço: Rua 08 – Quadra 31 – Lote 30 – Casa 2 – Jardim Atlântico - Maricá.
Motivo: Apresentar projeto contendo o acréscimo construído.
Notificação Nº: 006101.
Data da Lavratura: 24 de abril de 2019.
Prazo para o cumprimento da Notificação: 16 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: Noemia Cristina Teixeira da Silva.
Nº Processo: 2707/2019.
Endereço: Rua 64 – Lote 17 – Quadra 309 – Casa 1 – Jardim Atlântico - Maricá.
Motivo: Apresentar o alvará de obras e o projeto aprovado do acréscimo.
Notificação Nº: 006108.
Data da Lavratura: 26 de abril de 2019.
Prazo para o cumprimento da Notificação: 15 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: Luiz Ernesto Areias.
Nº Processo: 26327/2018.
Matrícula: 122460.
Endereço: Rua 31 – Lote 08 – Quadra 99 – Casa 3 – Jardim Atlântico - Maricá.
Motivo: Apresentar projeto contendo o acréscimo existente.
Notificação Nº: 006107.
Data da Lavratura: 26 de abril de 2019.
Prazo para o cumprimento da Notificação: 15 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: Residencial Green Eyes.
Nº Processo: 9188/2019.
Endereço: Rua Dr. Franco Montoro – Lote 31 – Quadra 57 – Jardim Atlântico - Maricá.
Motivo: Remover ligação com a rede de águas pluviais existente no logradouro citado.
Notificação Nº: 006106.
Data da Lavratura: 26 de abril de 2019.
Prazo para o cumprimento da Notificação: 7 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: Ao Responsável.
Nº Processo: 20801/2018.
Endereço: Rua 43 – Lote 14 – Quadra 287 – Jardim Atlântico - Maricá.
Motivo: Pelo motivo da construção estar localizada em faixa marginal de proteção (conforme parecer técnico da F. 16) Artigo 29 da lei 77, de 14/12/78.
Embargo Nº: 006104.
Data da Lavratura: 24 de abril de 2019.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: Ao Responsável.
Nº Processo: 20801/2018.
Endereço: Rua 43 – Lote 16 – Quadra 287 – Jardim Atlântico - Maricá.
Motivo: Pelo motivo da construção estar localizada em faixa marginal de proteção (conforme parecer técnico da F. 16) Artigo 29 da lei 77, de 14/12/78.
Embargo Nº: 006103.
Data da Lavratura: 24 de abril de 2019.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: Ao Proprietário.
Nº Processo: 9167/2019.
Endereço: Rua Dos Ipês - Lote 24 – Green Park 3 - Maricá.
Motivo: Apresentar alvará de obras e o projeto aprovado com responsável técnico.
Notificação Nº: 005857.
Data da Lavratura: 25 de abril de 2019.
Prazo para o cumprimento da Notificação: 15 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: Condomínio Solar de Jaconé.
Nº Processo: 19298/2017.
Endereço: Av. Beira Mar – Nº 30 - Jaconé - Maricá.
Motivo: Apresentar projeto aprovado, alvará de obras da guarita do condomínio.
Intimação Nº: 005306.
Data da Lavratura: 12 de abril de 2019.
Prazo para o cumprimento da Intimação: 10 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: Marinete Marins de Souza.
Nº Processo: 12162/2017.
Matrícula: 69124.
Endereço: Avenida Jardel Filho – Lote 19 – Quadra 627 – Jardim Atlântico - Maricá.
Motivo: Por executar obra sem a devida licença da municipalidade.
Infração Nº: 005608.
Data da Lavratura: 17 de abril de 2019.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 4513/2017.
Matrícula: 94878.
Endereço: Rua 57 – Lote 35 – Quadra 235 – Jardim Atlântico - Maricá.
Motivo: Pelo não cumprimento da Intimação de Nº 3366 p/ apresentação de alvará de obras e o projeto aprovado.
Infração Nº: 005634.

Data da Lavratura: 17 de abril de 2019.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 4513/2017.
Matrícula: 94878.
Endereço: Rua 57 – Lote 35 – Quadra 235 – Jardim Atlântico - Maricá.
Motivo: Por não apresentar o alvará de obras e o projeto aprovado.
Embargo Nº: 005640.
Data da Lavratura: 17 de abril de 2019.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: Cominat S/A Empreend. E Consult.
Nº Processo: 3342/2019.
Matrícula: 85290.
Endereço: Rua 78 – Lote 44 – Quadra 411 – Jardim Atlântico – Maricá.
Motivo: Apresentar alvará de obras e o projeto aprovado.
Intimação Nº: 005650.
Data da Lavratura: 17 de abril de 2019.
Prazo para o cumprimento da Intimação: 7 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 3342/2019.
Endereço: Rua 78 – Lote 51 – Quadra 411 – Jardim Atlântico – Maricá.
Motivo: Apresentar alvará de obras e o projeto aprovado.
Notificação Nº: 005646.
Data da Lavratura: 17 de abril de 2019.
Prazo para o cumprimento da Notificação: 7 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: Cristina Steglich Glycerio.
Nº Processo: 3342/2019.
Matrícula: 85315.
Endereço: Rua 79 – Lote 19 – Quadra 411 – Jardim Atlântico – Maricá.
Motivo: Apresentar alvará de obras e o projeto aprovado.
Intimação Nº: 005648.
Data da Lavratura: 17 de abril de 2019.
Prazo para o cumprimento da Intimação: 7 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: Carlos Alberto de Seixas Barros.
Nº Processo: 3342/2019.
Endereço: Rua 79 – Lote 18 – Quadra 411 – Jardim Atlântico – Maricá.
Motivo: Apresentar alvará de obras e o projeto aprovado.
Intimação Nº: 005644.
Data da Lavratura: 17 de abril de 2019.
Prazo para o cumprimento da Intimação: 7 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: Cominat S/A Empreend. E Consult.
Nº Processo: 3342/2019.
Matrícula: 85286.
Endereço: Rua 78 – Lote 48 – Quadra 411 – Jardim Atlântico – Maricá.
Motivo: Apresentar alvará de obras e o projeto aprovado.
Intimação Nº: 005645.
Data da Lavratura: 17 de abril de 2019.
Prazo para o cumprimento da Intimação: 7 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: Cominat S/A Empreend. E Consult.
Nº Processo: 3342/2019.
Matrícula: 85284.
Endereço: Rua 78 – Lote 50 – Quadra 411 – Jardim Atlântico – Maricá.
Motivo: Apresentar alvará de obras e o projeto aprovado.
Intimação Nº: 005649.

Data da Lavratura: 17 de abril de 2019.
Prazo para o cumprimento da Intimação: 7 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS NO 006/2019 DE 30 ABRIL DE 2019
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;
Considerando a deliberação registrada na ata nº 04/2019, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2019 às 10h, Sala dos Conselhos na Secretaria de Assistência Social.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Consolidado da Secretaria de Assistência Social em atendimento a deliberação 285/2017 do Governo do Estado do RJ.
Art. 2º esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação
Micheli Carvalho da Silva Abreu
Presidente do CMAS/Maricá

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10468/2018.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – PERFIL X CONSTRUTORA S.A.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 23,36% (VINTE E TRÊS INTEIROS E TRINTA E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) OU R\$379.228,86 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NO VALOR GLOBAL DO TERMO DE CONTRATO N.º 50/2019, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, HABILITADA NO RAMO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EM ESTABELECIMENTOS AEROPORTUÁRIOS, INCLUINDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA, E, DE EMERGÊNCIA DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, DE FORMA CONTÍNUA E POR DEMANDA, NOS DEPARTAMENTOS, DIVISÕES, SETORES, UNIDADES E ANEXOS (LOTE 2 – CAPINA E ROÇADA), FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 08/10/2018.
VALOR: R\$ 379.228,86 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO MUNICIPAL Nº 158 DE 2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
FONTE DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;
NOTA DE EMPENHO: 212/2019.
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2019
MARICÁ, 06 DE MAIO DE 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0001703/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para Aquisição de Rádios Transceptores em favor da empresa INTELISENSE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ Nº06.045.031/0001-45, NO VALOR DE R\$ 39.940,00 (trinta e nove mil novecentos e quarenta reais)
Em 07 de maio de 2019.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
Processo Administrativo n.º: 6840/2019
Procedimento Licitatório Aberto n.º: 02/2018
Ata de Registro de Preço nº 06/2019
Termo de Contrato n.º: 22/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO – EPTA CATEGORIA “A”, E DE AUXÍLIOS DE PROTEÇÃO AO VOO PARA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE MARICÁ – SDMC, ATRAVÉS DO USO DA ATA Nº 06/2019.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S.A. – CODEMAR E AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO LTDA.
DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 12/04/2019.
Maricá, 07 de maio de 2018.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Ilma. Sra. ELOAH SILVA CONCEIÇÃO PIMENTE.
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR
Sr. Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 29 de Maio de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES.
A data de início e posse será no dia 03 de Junho de 2019.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.
Maricá, 06 de Maio 2019.
Atenciosamente,
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente.

Ilma. Sra. Alice Santos Pereira
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR
Sr. Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 29 de Maio de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
A data de início e posse será no dia 03 de Junho de 2019.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.
Maricá, 06 de Maio de 2019
Atenciosamente,
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente.

Ilma. Sra. Tânia Chales da Silva
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – CODEMAR
Sr. Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 29 de Maio de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
A data de início e posse será no dia 03 de Junho de 2019.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.
Maricá, 06 de Maio de 2019
Atenciosamente,
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

PORTARIA EPT nº 1289/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020902/2017, de 20/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, Assistente Administrativo, matrícula 1100136:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 30 de abril de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1294/2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo listado, para o cargo em comissão, a partir de 01/05/2019, da Autarquia Empresa Pública de Transportes:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	1000141	Maurício Miller Alves	Supervisor Operacional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 02 de maio de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat: 1000122

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 001/2019

Considerando o disposto no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 244 de 11 de Setembro de 2014, na Lei Complementar nº 254 de 12 de Dezembro de 2014, na Lei Complementar nº 293 de 14 de Dezembro de 2017, na Lei Complementar nº 294 de 14 de Dezembro de 2017, na Lei Complementar nº 301 de 10 de Setembro de 2018 e na Lei Complementar nº 308 de 17 de Dezembro de 2018;

Considerando o disposto no Decreto nº 109 de 22 de Outubro de 2014 e no Decreto nº 025 de 16 de Março de 2015;

Considerando a Lei Complementar nº 291 de 12 de Dezembro de 2017 - REDA, publicada no JOM nº 819, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a premência da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, nos usos de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da EPT, por prazo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 291 de 12 de dezembro de 2017 - REDA, para a função de Motorista, conforme atribuições especificadas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para a função de Motorista, objetivando atender à demanda de pessoal desta Autarquia.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 2 (duas) etapas de caráter eliminatório ou classificatório. Sendo a primeira de avaliação de títulos e a segunda a realização de uma prova prática. A primeira

de caráter classificatório e a segunda eliminatório.

1.2.1. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

1.2.1.2 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

1.2.2. O cadastro de reserva será composto por até 180 (cento e oitenta) candidatos aprovados no Processo Seletivo.

1.2.3. O candidato que não for aprovado no número de vagas nem classificado no cadastro reserva será ELIMINADO.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 meses, contados a partir da data da publicação da Homologação no Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Autarquia.

1.5. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação.

1.6. A Descrição das Atribuições do Cargo encontra-se no item 2.1 deste Edital.

1.7. Os critérios de pontuação encontram-se na Tabela de Atribuição de Pontos para Análise de Títulos e na Tabela de Atribuição de Pontos para Prova Prática constantes, respectivamente, no Anexo I e IV deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

2.1.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.3. As inscrições ficarão abertas via internet por meio do site da EPT (www.eptmarica.rj.gov.br) a partir das 9:00 do dia 13/05/2019 até às 23.59 do dia 17/05/2019.

2.1.4. O candidato que não possuir acesso à internet para efetuar a inscrição, poderá direcionar-se à Sede Administrativa da EPT, localizada na Rua das Galhas, Lote 113, S/N, sala 205, Centro, Maricá/RJ, CEP 24900-075. No local serão disponibilizados computadores e atendimento para que o candidato efetue a inscrição. O atendimento ocorrerá durante o período de inscrição no horário de 9 às 17.

2.1.5. A inscrição será gratuita.

2.1.6. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar o "Termo de Responsabilidade" exigido no Processo Seletivo Simplificado.

2.1.7. Após concluir o procedimento, será gerado o comprovante de inscrição com respectivo número de inscrição.

2.1.8. A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta a ficha de inscrição, além de assinalar todos os campos obrigatórios.

2.1.9. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante gerado ao término da sua inscrição.

2.2.1. Os candidatos que concorrerem às vagas devem cumprir os seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federal;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de Processo Administrativo Disciplinar;

Cópias mediante apresentação dos originais ou cópias autenticadas em Cartório do RG (Registro Geral de Identidade), CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) e comprovante de residência;

São considerados documentos de identidade para os fins do item anterior a carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), Passaporte, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas pelo Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) que estejam no prazo de validade;

Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

Título de eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa no último pleito;

Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);

Curso válido da resolução nº 168, conforme regras do CONTRAN;

Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como cópia e apresentação do documento original da identidade do(a) procurador(a). Para cada candidato(a) deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida;

É vedada a entrega de documentos fora do prazo previsto no anexo II deste Edital;

As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão Examinadora do direito de desclassificar aquele que preenchê-la de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis; A inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qual-

quer tempo, pela Comissão Examinadora responsável pela seleção Pública Simplificada.

3. DO CARGO:

3.1. Para inscrição serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

CARGO	REQUISITO/ HABILITAÇÃO
Motorista	Nível Fundamental Completo, com Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D profissionalizante,

3.2. As vagas, vencimento e carga horária estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Motorista	60	40 horas semanais	R\$ 2.224,47

3.3. Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, mediante apresentação de laudo médico, emitido por órgão público atestando a deficiência. As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatas(as) em tais condições serão revertidas aos demais candidatos(as) habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

3.4. Serão reservados, nos termos da Lei Municipal 2.806/2018, vagas aos candidatos que se autodeclararem negros ou índios, na proporção de 20% (vinte por cento) do total de vagas previstas no edital. Essa declaração deverá ser realizada mediante declaração de próprio punho com a respectiva assinatura.

3.5. Atribuições do cargo:

Conduzir ônibus destinados ao transporte de passageiros;

Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;

Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

Fazer reparos de emergência;

Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;

Encarregar-se do transporte de passageiros observando as normas de trânsito, além de exercer suas atividades com denodo, auxiliar cadeirantes, idosos e demais pessoas com deficiência no embarque e desembarque dos veículos, tratar os passageiros com respeito e urbanidade;

Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;

Executar outras tarefas afins.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

Análise de Título devidamente comprovado;

Avaliação de Títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Autarquia para este fim;

A Avaliação de Títulos será de caráter eliminatório e classificatório.

Prova prática de direção, que consiste na avaliação do candidato na direção veicular em percurso a ser determinado pela Equipe Técnica.

5. DO JULGAMENTO DAS AVALIAÇÕES:

5.1. A Avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir a experiência profissional do candidato.

5.2. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento da função temporária:

a) experiência acumulada na função;

b) tempo de habilitação;

5.2.1 A realização da prova prática ocorrerá apenas para os 180 (cento e oitenta) primeiros colocados na avaliação de títulos.

5.3. A prova prática (segunda fase do processo seletivo), consistirá em avaliar o candidato na direção veicular nos ônibus da EPT, nas seguintes condições:

a) Retirar o veículo da vaga dentro das normas de trânsito;

b) Realizar trajeto com veículo não inferior a 2 km;

c) Avaliar o uso da segurança do motorista durante o trajeto;

d) Verificar o conhecimento das normas de trânsito durante o trajeto

5.4. A pontuação obtida na Avaliação de Títulos irá variar conforme critérios divulgados no Anexo I deste Edital.

5.4.1. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação na avaliação de títulos.

5.4.2. A nota final dos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo Simplificado será obtida através do somatório simples dos pontos considerados na Avaliação de Títulos e Prova de Direção.

5.4.3. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente das notas da Avaliação de Títulos e da prova de direção.

5.4.4. Na publicação do resultado da Avaliação constará identificação apenas dos candidatos classificados.

5.4.5. O candidato não classificado, de acordo com a Avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.6. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

5.5. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:

a) Tempo de habilitação na categoria "D";

b) Tempo de experiência profissional comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade.

5.5.1. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de informações, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.5.2. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis, rasurados.

5.5.3. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

5.5.4. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

5.5.5. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

5.5.6. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

5.5.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. Em caso de empate entre os candidatos(as) aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

Possuir idade cronológica maior.

Ter maior tempo de experiência profissional na área;

6.2. Fica assegurado aos (às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério de desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores.

6.3. Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em horas, minutos e segundos.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração da Avaliação de Títulos e da Prova Prática.

7.2. Os recursos deverão ser protocolados via internet, por meio do site da EPT no endereço: www.eptmarica.rj.org.br.

7.2.1. Para interposição de recurso ao resultado da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado no Jornal Oficial do Município.

7.2.2. A interposição de recurso da prova de direção ocorrerá em momento distinto da avaliação de títulos e terá o mesmo prazo.

7.3. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio.

7.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito a data do lançamento no site da EPT.

7.5. Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

7.6. Caberá ao setor responsável do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

7.7. As decisões dos recursos serão publicadas no Jornal Oficial do Município disponibilizadas no endereço eletrônico: www.eptmarica.rj.gov.br.

7.8. Os recursos não terão efeito suspensivo.

8. DO REGIME JURÍDICO:

8.1. O Regime Jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será de Direito Administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Público Civis do Município de Maricá, as normas da Lei Complementar nº 244 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações pela Lei Complementar nº 254 de 12 de dezembro de 2014 e na Lei Complementar nº 291 de 12 de dezembro de 2017 - REDA. As contribuições previdenciárias serão efetuadas para o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato(a) deverá comparecer na sede da Autarquia (conforme anexo II) e apresentar os seguintes documentos (cópia e original):

Carteira de identidade;

Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;

CPF;

Título de eleitor

Comprovante de quitação da última eleição;

PIS/PASEP;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Comprovante de naturalização quando for o caso;

Comprovante de residência atualizado no prazo máximo de 60 dias (conta de luz, água ou telefone fixo);

Atestado de saúde ocupacional, assinado por um médico do trabalho original;

Exame comprobatório de fator e tipagem sanguínea;
Carteira de habilitação dentro da validade categoria (D);
Curso válido da resolução nº 168, conformes regras do CONTRAN;
Declaração de imposto de renda atualizado ou declaração de isento;
Carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
Duas fotos 3X4 recente e colorida;
Certidão de nascimento dos dependentes;
Comprovante de escolaridade com o grau de instrução exigido no concurso;
Certidão de antecedentes criminais (Estadual, Federal);
Os (as) candidatos (as) portadores (as) de necessidades especiais (PNE); deverão apresentar relatório médico da respectiva deficiência;
Exame toxicológico (Portaria nº116 MTPS).

9.2. O(a) candidato(a) que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

9.3. O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual ou antes deste por:

Iniciativa do contratado, devendo comunicar à EPT com o mínimo de 30 dias de antecedência;

Por iniciativa da EPT, nos casos:

i) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

ii) de conveniência da Administração;

iii) de o contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

iv) concluída a finalidade da contratação;

v) pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular;

vi) quando houver homologação de concurso público para provimento dos respectivos cargos;

Não cumprimento das atribuições do cargo.

9.4. Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais, por um Médico do Trabalho. O candidato(a) considerado INAPTO no exame médico pré-admissional, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de investir na vaga.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra forma de comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o processo de Seleção Simplificada.

10.2. A Jornada de Trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e, ou, noturno ou em regime de plantão/escala, nos termos da lei, de acordo com as necessidades da instituição.

10.3. Os candidatos(as) aprovados e classificados(as) dentro do número de vagas deverão acompanhar o desenvolvimento das etapas do certame, tendo em vista que a divulgação envolvendo todos atos do Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico www.eptmarica.rj.gov.br e pela afixação no Quadro de Avisos na sede da EPT. No caso do Edital de Processo Seletivo e do Resultado Final, a publicação será realizada também no Jornal Oficial de Maricá.

10.4. Os candidatos(as) que desejarem poderão interpor recurso após a divulgação do resultado.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

10.6. A aprovação e a classificação dentro do número de vagas geram para o candidato(a) apenas expectativa de direito à contratação, reservando-se a Autarquia Empresa Pública de Transportes ao direito de proceder às contratações no número permitido por sua disponibilidade financeira.

10.7. O candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto à Autarquia, sendo sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

10.9. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato(a).

10.10. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

10.11. A Comissão Examinadora será destituída após a seleção e divulgação dos resultados.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matr. 1000122

ANEXO I

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO
Experiência acumulada na função de Motorista de ônibus de 1 (um) à 3 (três) anos	10	

Experiência acumulada na função de Motorista de ônibus de 4 (quatro) à 5 (cinco) anos	20	
Experiência acumulada na função de Motorista de ônibus de 6 (seis) à 9 (nove) anos	25	
Experiência acumulada na função de Motorista de ônibus a partir de 10 (dez) anos	40	
Tempo de habilitação na categoria "D" a partir de 5 (cinco) anos	5	
Total	100	100

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Período
Publicação do Processo Seletivo	08/05/2.019
Inscrição	13/05/2.019 e 17/05/2.019
Publicação dos inscritos	20/05/2.019
Entrega da documentação comprobatória dos Títulos	21/05/2.019 a 24/05/2.019
Análise de currículo e documentação	27/05/2.019 a 31/05/2.019
Resultado da avaliação de títulos	03/06/2.019
Período recursal da avaliação de títulos	04/06/2.019 a 05/06/2.019
Avaliação dos recursos da avaliação de títulos	06/06/2.019 a 07/06/2.019
Resultado dos recursos da avaliação de títulos	10/06/2.019
Convocação para prova prática	10/06/2.019
Aplicação da prova prática	11/06/2.019 a 12/06/2.019
Resultado da prova prática	13/06/2.019
Período Recursal da prova prática	14/06/2.019 a 17/06/2.019
Avaliação dos recursos da prova prática	18/06/2.019
Resultado final	19/06/2.019

ANEXO III
TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PROVA PRÁTICA

Nr.	Atividade	Pontuação possível
1	Acionou a partida com o botão da parada do motor.	0 a 2
2	Tentou sair sem engrenar a marcha correta.	0 a 2
3	Tentou movimentar o veículo sem soltar o freio de mão.	0 a 2
4	Arrancou defeituosamente, deixando afogar o motor.	0 a 2
5	Acelerou desnecessariamente.	0 a 4
6	Arrancou bruscamente.	0 a 4
7	Usou em cinto de segurança.	0 a 6
8	Acionou a seta quando necessário.	0 a 6
9	Realizou a baliza com o veículo, colocando o veículo de ré e o alinhando entre as balizas.	0 a 8
10	Deixa o carro andar em ponto morto.	0 a 4
11	Arranha o câmbio ao trocar a marcha.	0 a 4

12	Dirige o tempo todo com a reduzida ligada.	0 a 2
13	Faz curvas muito abertas.	0 a 4
14	Faz curvas muito fechadas em vias de mão dupla.	0 a 4
15	Faz curvas pisando no pedal da embreagem.	0 a 2
16	Dobra a esquina fazendo sinal errado.	0 a 4
17	Freia o veículo bruscamente.	0 a 4
18	Corta bruscamente a frente de outros veículos.	0 a 6
19	Ultrapassa veículos em curvas e/ou com insegurança.	0 a 6
20	Dirige com imprudência e/ou insegurança.	0 a 6
21	Cometeu atitude perigosa, obrigando o avaliador a intervir no volante ou outros comandos.	0 a 6
22	Demonstra reflexos tardios ou reações exageradas.	0 a 4
23	Tira "fino" de outros veículos.	0 a 4
24	Dirige com seta ligada.	0 a 2
25	Olha para o câmbio ao mudar a marcha.	0 a 2
	Total	0 a 100

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 33/2019

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º da Lei 093/01 e inciso VI e X do art. 12 Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Silei Rodriguez, matrícula 060, a gratificação de Atividades Especiais conforme o art. 82 - A da Lei Complementar 123/05, no percentual de 20% sobre o salário base, para desempenhar a tarefa de simulação de aposentadorias dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Maricá;
Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos legais a partir de 02/05/2019.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 06 de maio de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE RESCISÃO

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso das suas atribuições legais e considerando o resultado dos procedimentos administrativos, nos autos do processo administrativos nº: 16738/2018.

RESOLVE:

I - Solicitar a ASSINATURA DO CONTRATO DE RESCISÃO entre o Instituto de Seguridade Social de Maricá, CNPJ 39.511.530/0001-30 com a empresa LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELEME, sob o CNPJ nº.19.787.722/0001-66, tendo como objeto Contratação de Mão de Obra especializada e terceirizada para limpeza da sede localizada a Rua Amadeo Pugliese, 28, Centro - Maricá/RJ, tendo em vista proposta pela empresa de rescisão amigável ter sido aceita pelo ISSM nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

II - Assim, não havendo dúvidas quanto a solicitação de assinatura do Termo de Rescisão do Contrato, após a segunda publicação desta neste veículo de comunicação oficial, dar-se-á por encerrado o Contrato.
Maricá, 06 de maio de 2019.

REGISTRE-SE.

Janete Celano Valladão

Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 169/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8277/2019.PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO SEMINÁRIO NACIONAL ACERCA DE QUESTÕES POLÊMICAS E APLICADAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DIRETA E OS CONTRATOS DECORRENTES, A SER REALIZADO NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MAIO DE 2019, EM RECIFE-PE.VALOR: R\$ 16.560,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, CAPUT, E §§, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93; ART. 13, VI, C/C ART. 25, II, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93; LEI COMPLEMENTAR Nº 306/2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 169/2019

DATA DO EMPENHO: 24/04/2019

MARICÁ, 02 DE MAIO DE 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 262/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019

Designa servidor para assinar documentos, nos casos de ausência do Diretor Operacional Parques e Jardins, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Edivaldo Souza Cabral, matrícula 500.129, para assinar documentos, nos casos de ausência do Diretor Operacional de Parque e Jardins, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2019.

Publique-se.

Maricá 03 de Abril de 2019

FRANCISCO DE ASSIS INACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

MAT.: 500.006

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIVISÃO DE COMPRAS

A Coordenadoria de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99479-9746, e pelo endereço eletrônico somarcotacao@gmail.com.

Número Processo	OBJETO
9810/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EMBALADOR E REFIL DE EMBALADOR DE GUARDA-CHUVA
5572/2019	AQUISIÇÃO DE PNEUS P/ FROTA DOS TRATORES E CAMINHÕES DA DIRETORIA DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO
9586/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA USO DE LICENÇA DE SOFTWARE
16141/2018	DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E IMPLEMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA MOTOSOLDADORA
9864/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE COLETES PARA ÁREA OPERACIONAL

Maricá, 07 de Maio de 2019.

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá - RJ. Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável e Subsecretaria de Meio Ambiente: a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS Nº 011/2019. Onde aprova a execução do serviço de usinagem, transporte, e aplicação de concreto betuminoso a quente. No seguinte local: Diversos logradouros do município de Maricá - RJ. Esta Licença Ambiental Simplificada é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 8827/2019 e seus anexos.

Data: 09 de abril de 2019.

DIRETO DE

MARICÁMarcelo
AmbrosioWillian
ChavesIzabel
OliveiraA PREFEITURA **FAZ** E A GENTE TE CONTA

QUARTA 22h | DOMINGO 10h

No  Prefeitura Municipal de Maricá

www.marica.rj.gov.br



PrefeituradeMarica



@MaricaRJ

PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê